



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 67.º D A REPÚBLICA — N. 18.218

BELEM — QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1956

LEI N. 1.334 — DE 6 DE JUNHO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, como auxílio à Sociedade Nacional de Instrução.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), em favor da Sociedade Nacional de Instrução, como auxílio para as obras da Capela de Nossa Senhora de Lourdes, nesta capital.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(*) DECRETO N. 2.018 — DE 7 DE MAIO DE 1956

Aprova as Instruções para Concurso de Professores Catedráticos do Instituto de Educação do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item 1.º, da Constituição Política Estadual, DECRETA:

Art. 1.º Ficam aprovadas as Instruções para concurso de professores catedráticos do Instituto de Educação do Pará, que a este acompanham.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Temitocles Santana Marques
Secretário de Educação e Cultura

Instruções para Concurso de Professores Catedráticos do Instituto de Educação do Pará, aprovadas pelo Decreto n. 2.018, de 7 de maio de 1956.

I — INSCRIÇÕES

Art. 1.º As inscrições para concurso aos cargos de professor catedrático do I. E. P., serão abertas na Secretaria daquele estabelecimento, pelo prazo de 120 dias, a contar da data da primeira publicação oficial dos respectivos editais.

Art. 2.º Para a inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento, dirigido ao Diretor do Instituto, instruído com os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro;
b) atestado de sanidade e idoneidade moral;
c) título de eleitor e prova de estar quite com o serviço militar;

d) diploma de curso de ensino médio ou superior;

e) documentação relativa ao exercício do magistério e as atividades literárias, artísticas ou científicas relacionadas com a disciplina em concurso;

ATOS DO PODER EXECUTIVO

f) 50 exemplares, no mínimo, de uma tese ou dissertação sobre assunto da disciplina em concurso de livre escolha do candidato;

g) recibo de pagamento da taxa de inscrição de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00).

§ 1.º A tese a que se refere a alínea "f" poderá ser impressa, datilografada ou mimeografada.

§ 2.º São isentos de selo os trabalhos impressos e os exemplares das teses apresentadas pelos candidatos.

Art. 3.º Os requerimentos de inscrição serão despachados pelo Diretor do I. E. P., que poderá deferi-los, subordinar o deferimento a satisfação de formalidades exigidas ou indeferir-los, fundamentando neste caso o despacho.

§ 1.º Dos despachos do Diretor, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data em que foi ciênte o candidato, caberá recurso para a Congregação, que decidirá em última instância, de validade das inscrições.

§ 2.º Resolvida a inscrição, será lavrado em livro especial o termo respectivo, que será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo Secretário do I. E. P.

Art. 4.º Encerrado o prazo de inscrição, caso algum candidato não tenha apresentado os documentos revestidos de todas as formalidades legais, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 dias para a legalização respectiva.

§ 1.º Findo esse prazo, caso não sejam preenchidas as formalidades exigidas, será cancelada a inscrição.

§ 2.º Encerradas as inscrições, decorrido o prazo de 15 dias e resolvidos os recursos porventura interpostos, será feita a publicação oficial da relação dos candidatos inscritos.

II — COMISSÃO JULGADORA
Art. 5.º O julgamento de cada concurso caberá a uma comissão de cinco (5) membros. Três desses membros serão indicados pela Congregação e os outros dois serão escolhidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

§ 1.º A comissão julgadora deverá ser designada imediatamente após a publicação da relação dos candidatos inscritos.

§ 2.º A presidência de cada uma das comissões julgadoras caberá ao professor mais antigo dentre os indicados pela Congregação.

§ 3.º Servirá como Secretário de cada concurso o Secretário do I. E. P.

§ 4.º Da composição definitiva da comissão julgadora e do dia de sua instalação para o início do processo de concurso serão avisados os candidatos inscritos com a antecedência mínima de 30 dias, mediante edital publicado no órgão oficial do Estado.

Art. 6.º Caberá à comissão estudar os títulos apresentados pelos candidatos orientar e acompanhar a realização de todas as provas do concurso, classificar os candidatos por ordem de merecimento e elaborar parecer minucioso sobre o concurso, no qual indicará o nome do candidato a ser provido no cargo.

Parágrafo único. De cada uma das reuniões de comissão julgadora seja para apreciação dos títulos, para organização dos pontos, para a realização de provas, ou para os respectivos julgamentos, lavrar-se-á a ata correspondente.

III — REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 7.º Os concursos constarão de:

a) apreciação dos títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;

b) prova escrita;

c) prova de tese;

d) prova prática, experimental ou gráfica;

e) prova didática.

Parágrafo único. Haverá prova prática, experimental ou gráfica para Física e Química, Desenho e Artes Aplicadas e Anatomia e Fisiologia humanas.

Art. 8.º Cada membro da comissão julgadora apreciará os títulos apresentados e as provas realizadas pelos candidatos, atribuindo-lhes, individualmente, em todos esses atos notas em números inteiros graduados de zero (0) a cem (100), das quais decorrerão os julgamentos e a classificação.

Art. 9.º As provas e julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública, excetuada a prova escrita.

Parágrafo único. Quando houver prova prática, experimental ou gráfica, será pública ou não, conforme deliberar a Congregação.

IV — Apreciação dos Títulos

Art. 10.º O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do merecimento do candidato:

a) diploma e quaisquer outras dignidades escolares e acadêmicas;

b) exemplares impressos de trabalhos que revelem a cultura especializada do candidato;

c) documentação relativa à atividade didática exercida.

V — PROVA ESCRITA

Art. 11.º A prova escrita versará sobre ponto sorteado de uma lista de 10 a 20, contendo cada um 3 questões sobre assuntos diferentes, formulados no dia da realização da prova pela comissão julgadora, dentro do programa.

§ 1.º Sorteado o ponto em presença dos demais candidatos, pelo primeiro inscrito, terá imediatamente início a prova, cuja execução a portas fechadas, não excederá a seis horas.

§ 2.º Em dia e hora previamente indicados, cada candidato lerá sua prova, perante a comissão julgadora e a Congregação, sendo fiscalizado por um membro da comissão julgadora por esta indicado e pelos candidatos que assim quiserem.

Art. 12.º A comissão fiscalizará a realização da prova evitando que qualquer concorrente tenha comunicação com quem quer que seja ou consulte notas ou livros, salvo os que forem autorizados pela própria comissão.

Art. 13.º Esgotado o prazo de realização das provas os membros presentes da comissão julgadora e os candidatos que assim desejarem, rubricarão folha a folha, as provas de todos os candidatos.

Art. 14.º Uma vez entregues as provas, serão elas fechadas em envólucros distintos, rubricados pelos membros da comissão julgadora e pelos candidatos que assim desejarem, sendo as provas mantidas em sigilo na Secretaria do I. E. P. até o momento de sua leitura.

VI — PROVA DE TESE
Art. 15.º A prova de defesa de tese será realizada em sessão pública perante a comissão julgadora e a Congregação.

§ 1.º Caberá a cada um dos membros da Comissão julgadora arguir cada tese, pelo prazo máximo de 15 minutos e será assegurado ao concorrente igual prazo para a própria defesa.

§ 2.º Os candidatos poderão assistir as defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aqueles que, não tendo ainda sido chamados, hajam apresentado tese sobre o mesmo assunto.

VII — PROVA PRÁTICA, EXPERIMENTAL OU GRÁFICA
Art. 16.º A prova prática versará sobre assunto constante de uma lista de 10 a 20 pontos sobre assuntos do programa da cadeira em concurso.

Parágrafo único. A duração desta prova não poderá exceder o prazo previamente fixado pela comissão julgadora.

VIII — PROVA DIDÁTICA
Art. 17.º A prova didática será realizada em sessão pública, perante a Comissão Julgadora e a Congregação e constará de uma lição pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão julgadora, compreendendo o assunto do programa da cadeira.

§ 1.º Sempre que possível, todos os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incomunicáveis depois de iniciada a prova, os candidatos ainda não chamados.

§ 2.º A ordem de chamada para a prova didática é a de inscrição no concurso.

IX — JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 18.º No ato de julgar, cada

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. WILSON SILVEIRA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. WALDEMAR LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Prof. TEMISTOCLES SANTANA MARQUES

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORREA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários etc., até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverá ser entregue até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser desdobrados e autenticados, remissivos, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar os clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas,

EXPEDIENTE

Rua do Una, 33 — Telefone, 3263

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARÁ

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral

Armando Braga Pereira

Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
Semestral	200,00
Publicidade:	
1 Página de publicidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/4 Página, por 1 vez	150,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	5,00

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

idade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço via impressos. O número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas deverão remeter as assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as interinadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

examinador dará ao conjunto de títulos e a cada uma das provas, de cada concorrente, uma nota em números inteiros de 0 a 100, consignando-a em cédula assinada que será fechada em envoltório opaco, até apuração final.

Art. 19. Terminadas as provas, proceder-se-á a habilitação e classificação dos candidatos, fazendo-se a apuração das notas de que trata o artigo anterior.

§ 1.º O Secretário, perante a comissão julgadora, extrairá a média das notas que atribuir a cada um dos candidatos, somando a nota dos títulos e as notas das provas e dividindo a soma pelo número de provas exigidas, acrescentado de uma unidade.

§ 2.º Serão habilitados os candidatos que alcançarem média mínima de setenta (70).

§ 3.º Será escolhido para provimento da cátedra o candidato que obtiver média geral.

§ 4.º Quando houver mais de uma vaga para a mesma disciplina, os candidatos serão indicados para provimento das cátedras por ordem decrescente da média geral.

§ 5.º Quando houver empate, a Congregação, fará escolha em escrutínio secreto, não votando os membros da Congregação que fizerem parte da comissão julgadora.

X — PROCESSO SUBSEQUENTE

E DISPOSIÇÃO DIVERSAS

Art. 20. O parecer da comissão julgadora será submetido à Congregação que só poderá rejeitar pelo voto de dois terços de todos os seus membros votantes.

§ 1.º Para efeitos de votação do parecer só terão direito a voto os membros da Congregação que forem professores catedráticos ou nomeados pelo Governo do Estado para completar a Congregação, nunca inferior a 20, no total.

§ 2.º A ata da sessão da Congregação em que for votado o parecer da comissão julgadora será lavrada imediatamente após o encerramento da sessão e assinada pelos professores presentes.

Art. 21. Do julgamento do concurso, dentro do prazo de 10 dias a contar da aprovação do parecer da comissão julgadora, caberá recurso exclusivamente de nulidade, para o Governo do Estado.

Art. 22. Uma vez aprovado o parecer da comissão julgadora, caso não seja interposto recurso de nulidade o diretor do I. E. P. fará remeter, ao Governo do Estado, cópia da ata da Congregação para provimento do cargo.

Art. 23. É anulável o concurso em que se verificarem vícios de natureza substancial nas formalidades de inscrição e nos processos de realização das provas e do julgamento.

Parágrafo único. Em caso de anulação serão imediatamente abertas as inscrições para o novo concurso.

Art. 24. Ao concorrente que provar molestia mediante atestado de três médicos nomeados pelo presidente da Congregação será facultado requerer o adiamento de qualquer das provas por oito dias no máximo, caso não tenha sido comunicada aos candidatos a lista de pontos.

Parágrafo único. Nenhuma prova poderá ser adiada depois de sorteado o ponto.

Art. 25. Se iniciadas as provas do concurso algum membro da comissão julgadora se vir impossibilitado, por motivo de força maior, de continuar no exercício das funções para as quais foi designado providenciará a Congregação a designação de um substituto.

Parágrafo único. O substituto julgará somente as provas que se realizarem depois de sua investitura.

XI — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26. As vagas na Congregação para completar os vinte membros, de acordo com o artigo 20, § 1.º, serão preenchidas por nomeação do Governo do Estado e escolhidas de uma lista aprovada em Congregação, em número duplo das vagas a preencher.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de n. 18.196 de 10-5-56.

DECRETO N. 2.376 — DE 6 DE JUNHO DE 1956

Revalida o título provisório de venda expedido em 9-8-937, em favor de Geraldo Dias Alho e sua mulher, e revoga o decreto interventorial de 21-10-1943, que cassou dito título.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e considerando o que consta do processo n. 61232 — SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revalidado para todos os efeitos de direito o título provisório de venda expedido em 9 de agosto de 1937, em favor de Geraldo Dias Alho e sua mulher e por estes cedido legatimamente a Orlando Dias Vieira, Araceli Dias Vieira e Maria Helena Vieira, com referência a um lote de terras devolutas, constituído por uma ilha denominada "São Benedito", sita no Lago Grande da Franca, confrontando, de um lado, com o Igarapé Maracanã, por outra com o Igarapé Urubá e pelos demais com os Igarapés Cabeça de Onça e Terra Vermelha, município de Santarém, medindo dois mil (2.000) metros de comprimento e dois mil e quinhentos (2.500) metros de largura.

Art. 2.º Fica, em consequência, revogado o decreto da então Interventoria Federal do Estado, de 21 de outubro de 1943, que cassou o título provisório mencionado no artigo anterior.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1956.

EDWARD CATETE PINHEIRO

Governador do Estado

Waldemar Lins de Vasconcelos

Chaves

Secretário de Obras, Terras e Viação

PORTARIA N. 113 — DE 6 DE JUNHO DE 1956

ALVARÁ DE QUITAÇÃO

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Em consequência do resultado da tomada de contas procedida pelo Departamento de Assistência aos Municípios, conforme processo anexo a este, aprovar as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal de Santana do Capim, cidadão João Cardoso Mendes, referente à sua gestão na aludido cargo, nos períodos de 1 de maio a 31 de dezembro de 1955 e janeiro de 1956, pelo que lhe é passado o presente Alvará de Quitação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1956.

EDWARD CATETE PINHEIRO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual Rodrigo Lira de Azevedo, no cargo de Promotor Público da Comarca de Igarapé-Miri, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.

EDWARD CATETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel José João da Costa Botelho, do cargo em comissão de Representante do Governo do Estado, na Capital da República.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel José João da Costa Botelho, para exercer, efetivamente, o cargo de Corregedor do Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Oswaldo D'êça Falcão, no cargo de Chefe do Serviço de Identificação Civil, padrão J, do Quadro Único, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

SECRETARIA DE ESTADOD DE FINANÇAS

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Habelo de Abreu, para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, vago com a promoção por antiguidade de João Albuquerque Paiva para a classe G.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Clélia Velga Cardoso para exercer, efetivamente, o cargo de Despatchante Estadual, junto à Mesa de Renditas de Santarém, de acordo com o resultado do concurso ali realizado a 15 de maio último, conforme Processo sob o n. 01703, de 4-6-56 (S.I.J.).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Guilherme Imbiriba Lisboa para exercer, efetivamente, o cargo de Despatchante Estadual, junto à Mesa de Renditas de Santarém, de acordo com o resultado do concurso ali realizado a 15 de maio último, conforme Processo sob o n. 01703, de 4-6-56 (S.I.J.).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Aurélio Imbiriba da Rocha para exercer, efetivamente, o cargo de Despatchante Estadual, junto à Mesa de Renditas de Santarém, de acordo com o resultado do concurso ali realizado a 15 de maio último, conforme Processo sob o n. 01703, de 4-6-56 (S.I.J.).

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 5 de junho de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Loureiro Simões para exercer, efetivamente, o cargo de Despatchante Estadual, junto à Mesa de Renditas de Santarém, de acordo com o resultado do concurso ali realizado a 15 de maio último, conforme Processo sob o n. 01703, de 4-6-56 (S.I.J.).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Sebastiana Ferreira dos Santos, extranumerária diarista da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sara Aranha Cardoso, professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no C. E. Dionísio Bentes, 6 meses de licença especial, correspondente ao decênio de 21-8-43 a 21-8-53.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Rodrigues de Souza, Servente, classe A, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, 45 dias de licença, em prorrogação, a contar de 3 de fevereiro a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miriam Flexa Nogueira, professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola D. Lima de Barro, 10 dias de licença a contar de 16 de março a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noêmia Soares Teixeira, professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar IPIXUNA, município de Abaetetuba, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1 de junho de 1944 a 1 de junho de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José da Silva Martins, professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar do Interior, 60 dias de licença a contar de 27 de fevereiro a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Barros de Mendonça, professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Anauerá Bragança, 90 dias de licença, a contar de 2 de abril a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Léa Ferreira Noronha, professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. "Dr. Freitas, 120 dias de licença em prorrogação, a contar de 16 de outubro de 1955 a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Júlia Maria de Almeida, professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada da Travessa Bezer, município de Capanema, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 24 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Vitoria de Paula Garcia, professor de 1a. entrância, pa-

drão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada de Igarapé-Açu, município de Capim, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11 de março de 1946 a 11 de março de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Clara Dias de Lucena, no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Anhangá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Resp. pela Secretaria de Estado
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Dirce Vilhena da Silva no cargo de professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Erolides Maria Moraes Godinho, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Helena Pinto da Costa, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Casa Grande, município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermogênia Araújo Bechara, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola de S. Jorge do lugar Ramal do Prata, município de Igarapé-Açu para a escola do município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da lei n. 749 de 24 de dezembro

de 1954, Almeirinda Amelia Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, com lotação em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana de Oliveira Carvalho, para exercer interinamente o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Vasconcelos Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joaquim Gonçalves Paiva, para exercer, em substituição o cargo de Porteiro Protocolista, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Barão do Rio Branco, durante o impedimento do titular Ivon Praça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Edgard Olyntho Contente, para exercer, interinamente, o cargo de Professor da Cadeira de Geografia do Brasil, padrão I, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho, vago com a exoneração a pedido do Dr. Aluisio da Costa Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Faro de Moraes, para exercer, em substituição, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Cordeiro de Barros, durante o impedimento da titular Wilhermina Jorge de Lima Castro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Emilia Branco da Costa, para exercer, efetivamente, o cargo de Inspetor Escolar, padrão G, do Quadro Único, lotado na 1ª. Zona com sede na Inspeção Geral, em Belém, vago com a exoneração a pedido de Itaguahy de Jesus Barros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariana Seixas de Aquino, para exercer interinamente o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, com lotação em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aluisio da Costa Chaves, do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Geografia do Brasil, padrão I, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Itaguahy de Jesus Barros, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Iktani, do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Km. 10, município de João Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos de Souza e Silva, professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Alenquer, 30 dias de licença para tratamento de

de 24 de dezembro de 1953, a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arlinda Siqueira da Silva Neto, professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Capanema 90 dias de licença, a contar de 27 de março a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ciucy Vianna Mokarzel, professor de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", 60 dias de licença, a contar de 5 de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cleopatra Alho de Freitas, professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Castanhal, 90 dias de licença, a contar de 13 de março a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Estelina Araújo Batista, professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Alenquer, 90 dias de licença a contar de 4 de abril a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Braga Coelho, professor de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Rui Barbosa, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de abril a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilda Moreira Lopes, professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas Tenente Rego Barros, 90 dias de licença, a contar de 26 de março a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilda Oliveira, Servente, padrão A, do Quadro Único, com exercício no G. E. D. Pedro II, 45 dias de licença, em prorrogação, a contar de 16 de abril a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honorata de Jesus Martins Amaral, professor de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Bonifácio 90 dias de licença, a contar de 9 de abril a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene de Azevedo Cordeiro, professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Icoaraci, 90 dias de licença, a contar de 6 de abril a 4 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98, e 103, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Rosa Bielby Aranha, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, classe B, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de março a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes Conceição Marta, professor de Educação Física, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", 90 dias de licença, a

contar de 4 de abril a 2 de julho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Bezerra da Silva Nogueira, professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no G. E. de Capanema, 90 dias de licença, a contar de 27 de março a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Maues Macedo, Auxiliar de Escritório, classe A, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, 90 dias de licença, a contar de 9 de abril a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Santana Marques
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cicera Cavalcante, professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola Rural de Oriximiná, 60 dias de licença, a contar de 6 de abril a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Santana Marques
Secretário de Educação e Cultura

DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cicera Cavalcante, professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola rural de Oriximiná, 60 dias de licença em prorrogação, a contar de 5 de junho a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Santana Marques
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Freitas do Nascimento, professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Estrada Nova, Município de Capanema, 90 dias de licença, a contar de 12 de abril a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Go-

nes Dias, professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas Raimundo Espindola, 90 dias de licença, a contar de 5 de abril a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Nascimento, professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Ananindeua, 90 dias de licença, a contar de 7 de abril a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Carvalho Costa, professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dionísio Bentes, 60 dias de licença, a contar de 30 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oriandina Lobão da Silveira Cunha, professor de 2ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Bragança, 90 dias de licença, a contar de 31 de março a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Poesia de Gonçalves Campos Seixas, professor de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de maio a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Otávia Franco Ramos, professor de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de março a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Lima, ocupante do cargo de arvente, classe A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Rui Barbosa, 90 dias de licença para acompanhar pessoa doente, a contar de 1 de março a 30 de maio de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raulina Gonçalves Correia, professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola mista Tupinambá, município de V. 60 dias de licença, a contar de 30 de março a 29 de maio de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Petições:
Em 28-5-56.

0418 — Augusto da Silva Brito, funcionário aposentado, requer o pagamento de adicionais. — Aprovo o parecer da S. I. J. a cuja Secretaria deve ser encaminhado o presente processo.
Em 29-5-56.

0378 — Joel Pedro da Silva, motorista, lotado do DESP, pedindo um mês de vencimentos a título de "auxílio-doença". — Aprovo o parecer da S. I. J. A Secretaria de Finanças.

0556 — Manoel Duarte Sobrinho, residente em Castanhal, faz solicitação. — Aguarde oportunidade, com a posse do Governador eleito.
Em 24-5-56.

Ofícios:
N. 24, da Escola de Engenharia, sobre a verba de Cr\$ 3.000.000,00, destinada ao equipamento da referida Escola. — A S. I. J. para encaminhar o expediente necessário à S. P. V. E. A.

Em 29-5-56.
N. 217, da Assembléia Legislativa, sobre a gratificação para Diretoras e Secretárias dos grupos escolares da Capital, onde funcione o turno intermediário. — A S. I. J. para as informações solicitadas pela A. Legislativa.

Em 2-6-56.
N. 375, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo cópia da Resolução n. 128 do referido T. C. — Concedo as férias, de acordo com a Resolução do T. C.

Carta:
N. 22, de Severino Rodrigues Carvalho, solicitando um lugar de delegado ou de promotor do interior. — A S. I. J. para aguardar oportunidade dada a próxima posse do Governador eleito.
Em 24-5-56.

Telegramas:
N. 138, de Lourival Cordovil Ataíde, Prefeito de Curuçá, faz comunicação. — A S. I. J. para encaminhar à Inspeção de Aldeias por transcrição em expediente especial, acusar e agradecer.

Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Silva Maroja, professor de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 21 de março a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Terezinha de Jesus Galvão, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Agulha — Icoaraci.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 2-6-56.

Petições:
0361 — Antonio Ferreira da Silva, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — A consideração do Chefe do Executivo, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido.

0406 — José Assis de Oliveira, tabelião e escrivão da Circunscrição de Piria, em Breves, requer uma pensão mensal. — Encaminhe-se o presente expediente à Assembléia Legislativa, mediante ofício.

0456 — Osvaldo Aurino Saraiwa, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — Opinamos favoravelmente ao deferimento. Suba à consideração do Exmo. Sr. Governador.
0476 — Luiz Gonzaga de Barros, adjunto de promotor de Boa Vista de Irititeua, pedindo remoção para Cametá. — Informe a D. E. quais os cargos de Adjunto de Promotor que se encontram vagos.

Em 30-5-56.
Ofícios:
N. 213, do Governador do Estado de Goiás, Goiânia, remetendo um exemplar da Carta-Circular. — Oficie-se, agradecendo a remessa.

N. 58, da Câmara Municipal de Gurupá, remetendo dois requerimentos de João da Silva Lima. — Já foi baixado ato de dispensa do delegado a que se refere este expediente. Oficie-se à Câmara Municipal de Gurupá dando ciência desse ato.

Em 1-6-56.
G. 1.094/01541, do Ministério de Justiça e Negócios Interiores, anexo uma cópia da carta de Juvenal Araújo Filho, sentenciado de Justiça, e um of. n. 100/01660, do Presídio São José. — Telegrafe-se aos Drs. Juizes de Direito da 1ª e 2ª Vara de Santarém, solicitando informações sobre o processo em curso naquela Comarca, sendo acusado Juvenal Araújo Filho.

N. 533, do Departamento Estadual de Segurança Pública,

remetendo cópia de ofício informativo da D. A. S. I., sobre ocorrência havida em Igarapé-Açu. — Ao conhecimento do Exmo. Sr. Governador.

N. 664, da Inspetoria da Divisão de Defesa S. Animal, Belém, agradecendo o mem. 301/II. — Ao G. G.

N. 537, da Alfândega de Belém, acusando o recebimento do of. n. 559/55. — Telegrafe-se ao sr. Prefeito de Curuçá solicitando providência a remessa do contrabando apreendido para a Alfândega de Belém.

Em 2-6-56.

N. 377, da Assembléia Legislativa, sobre a conclusão da construção da escola rural da vila de Cuinarana, no município de Marapanim. — Opinamos pela rescisão do Convênio com o engenheiro Mário Eueres e pela celebração de convênio com a Prefeitura de Marapanim, para a conclusão da obra, pagando o Governo do Estado à dita Prefeitura a importância (auxílio) de Cr\$ 20.000,00, prevista na cláusula terceira do Convênio cuja cópia está à fls. 4 a 6 deste expediente. A consideração do Exmo. Sr. Governador.

N. 114, da Procuradoria Geral do Estado, remetendo a petição n. 0604, de Moacyr Theophanes Fernandes de Almeida, promotor público de Vizeu, pedindo contagem de tempo. — Opine o D. P.

Em 1-6-56.

Telegramas:

N. 139, de Cezalino da Silva Cavalcante, delegado de polícia

de Vizeu, prestando informações. — Oficie-se ao T. J. E., solicitando providências.

Em 30-5-56.

N. 134, de Abdon da Mata Batista, coissário de polícia de Itaituba, faz comunicação. — A S. F., a cujo titular solicito autorizar a Coletoria de Itaituba a pagar ao comissário Abdon Mata Batista a gratificação de delegado desde março do corrente ano, quando assumiu a delegacia, na ausência do titular.

N. 197, da Câmara Municipal de Belém, sobre reparos no prédio onde funciona o posto policial da Vila de Icoaraci. Solicito à S. O. T. V. orçamento para a realização das obras mais necessárias no prédio.

N. 392, da Prefeitura Municipal de Belém, solicitando seja posto à disposição da mesma o funcionário Godofredo Burlamaqui Freire. — Ao D. P., para lavrar ato, sem onus para o Estado.

N. 90, do Juiz de Direito de Nova Timboteua, sobre o internamento do menor Edgar Ferreira de Macêdo num dos Educandários do Estado. — Volte ao Juizado de Direito de Nova Timboteua, co a autorização desta Secretaria para internamento do menor, no Educandário "Monteiro Lobato", servindo este despacho como apresentação.

N. 161, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, comunicação. — Agradecer e arquivar.

S/n, do Hospital "Juliano Moreira", assunção de cargo. — Acusar e arquivar.

ção para verificar e informar.

N. 3437, de Automotriz Ltda. — Verificado embarque-se.

N. 3434, de R. Maia — A

Seção de Fiscalização.

N. 3397, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A

2a. Seção.

N. 3443, de Henio Leão —

Certifique-se em termos.

N. 364, do Ministério da

Agricultura — Verificado embar-

que-se.

N. 3445, de Oscar Santos

& Cia. — A Seção de Fisca-

lização.

N. 3448, de José A. da Sil-

va — A 2a. Seção para infor-

mar.

N. 3449, de Geraldo Geor-

ge Krause — Verificado embar-

que-se.

N. 3451, de Tufi Salame

— A Seção de Fiscalização.

N. 3176, de B. W. Bendel

— A vista da informação vá à

Seção de Fiscalização para in-

fecção da guia.

N. 3447, de Francisco Pe-

dro Rebouço — A 1a. Seção

para processar o Depósito. Ao

funcionário do Cais do porto pa-

ra assistir e informar.

N. 582, da S. N. A. P. P.

— Dada baixa no manifesto ge-

ral entregue-se.

Ns. 698, 701, 702, 709 e

699, do Lloyd Brasileiro — Con-

pede.

Em 2-6-56

Ns. 3456, de Antonio Raimundo

Barros; 3457 idem; 3458, idem;

3455 idem — Transfira-se.

Ns. 3452, do Shell Brasil

Limited; 3454 idem; 3453 idem;

3325, de Elias Kalume — Dada

baixa no manifesto geral entre-

gue-se.

N. 3374, de Moller S. A.

— A 1a. Seção.

Ns. 3344, de Carlos Santia-

go; 330 idem; 3363, do Banco de

Crédito da Amazônia; 3252, de S.

L. Aguiar — A 1a. Seção.

Ns. 3467, de José Pinto

Teixeira; 3464, do Para Refrige-

rente S. A.; 3464, de Leote Pi-

queira; 2726, do Serviço Especial

de Saúde Pública; 3296, de Anto-

nio Pereira Pedrosa; 3459, de J.

T. Silva; 3460, de Antonio Fer-

reira Filho — Dada baixa no ma-

nifesto geral entregue-se.

N. 3462, dos Padres Re-

gentoristas; 3461, do Padre An-

gelo Cerri — Verificado embar-

que-se.

N. 3449, de José A. da Sil-

va — Como pede, à vista da in-

formação. Processe o reembar-

que.

N. 3466, de S. L. Aguiar

— Ao funcionário do posto fiscal

de Icoaraci para assistis e infor-

mar.

N. 3465, de Edison Barros

de Oliveira — Certifique-se em

termos.

N. 463, da Secretaria de

Estado de Produção — Verifica-

do embarque-se.

S/n, da Farmácia e Droga-

ria Cesar Santos — A Seção de

Fiscalização.

Em 4-6-56

N. 656, do Departamento do

Pessoal — A Contadoria.

Ns. 257, 258, 259 e 260, da

Estrada de Ferro de Bragança —

Dada baixa no manifesto geral,

entregue-se.

N. 58, do Serviço de Pro-

teção aos Índios — Verificado

embarque-se.

N. 3474, de Francisco Cal-

vosa — A Seção de Fiscalização.

N. 3475, de Silva Lopes &

Cia. — Dada baixa no manifes-

to geral entregue-se.

N. 3416, de Cezare Angeli-

ne — A 2a. Seção para infor-

mar.

N. 3394, de Aldemir Foa-

lho — Como pede. Baixe-se por-

taria.

N. 2592, de Nogueira Mes-

quita — A Contadoria para os de-

vidos fins.

N. 3479, de Maria Celina

Porto — Certifique-se em tér-

mos.

N. 3478, de Americo Gui-

marães — Verificado embarque-

se.

N. 3472, da Empresa Ex-

portadora Paraense Ltda. Rome-

ro G. de Oliveira — A 2a. Sec-

ção.

N. 3480, de A. Gomes Ma-

chado & Cia. — Dada baixa no

manifesto geral entregue-se.

N. 3481, de Sobral Irmãos

S. A. — Ao funcionário Olivei-

ra para assistir e informar.

N. 3484, de Osmar Moura

— A Seção de Fiscalização.

N. 3483, de Erso Standard

do Brasil — A Seção de Fisca-

lização.

N. 256, da Estrada de Fer-

ro de Bragança — Dada baixa

no manifesto geral entregue-se.

N. 259, do Departamento

do Pessoal — José Alípio Nobre

— Registre-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Diretor do Departamento de
Recetta.

Em 30-5-56

Ns. 3105, 3404 e 3403, dos Ser-
viços Aéreos Cruzeiro do Sul;
106, da Ooitava Região Militar;
667, da Defesa Sanitária Animal;
669, idem — Dada baixa no ma-
nifesto geral, entregue-se.

Ns. 3408, de A. Neves &
Irmão, Martin Rep. Com. S. A.;
3398, de A. Phillandia, 3406, de
Hermínio Oliveira da Silva; 3400,
de Raul P. Bentes; 3393, de L.
Martins & Cia.; 3396, de Thomas
J. Carvalho — A Seção de Fis-
calização.

N. 2828, de Silva Santos &
Cia. — Extraia-se a certidão de
Dividas para cobrança judicial. A
Seção de Fiscalização.

Ns. 3399, da Cia. Industrial
do Brasil; 3365, da Ind. Com. de
Minérios S. A.; 44, do Serviço Es-
pecial de Saúde Pública — Verifi-
cado embarque-se.

N. 675, do Ministério da
Fazenda — Restitua-se à Sec. de
Finanças com o parecer da Sec-
ção de Fiscalização.

S/n, da Cooperativa Agríco-
la de Granjeiros Bragantina —
Oficie-se à Cooperativa Agrícola
de Granjeiros Brantina, dando ci-
ência do parecer do Sr. Chefe da
1a. Seção que adoto.

N. 239, da Estrada de Fer-
ro de Bragança — Dada baixa no
manifesto geral entregue-se.

N. 43, do Território Fede-
ral do Amapá — Verificado em-
barque-se.

S/n, de Moura Santos &
Cia. — A Seção Mecanizada.

N. 3366, de Pires Guerre-

iro & Cia. — A 2a. Seção.

N. 3264, de Marcos Athias

& Cia. — A 1a. Seção para os

devidos fins.

N. 3419, de Abdias Fausto

de Araújo — Verificado embar-

que-se.

N. 2918, de Oscar Santos

— A 1a. Seção para os devidos

fins.

N. 3411, do Lloyd Aéreo

Nacional S. A. — Dada baixa

no manifesto geral, entregue-se.

N. 3412, de João Alves Ma-

chado — Verificado embarque-se.

N. 3410, de João Costa —

A Seção de Fiscalização.

Em 1-6-56

Ns. 3427, de Jorge Alves Casseb;

3420, de Virgílio Silva; 3422, de

Fenix Caixeiral Paraense; 3423,

idem — Dada baixa no manifes-

to geral entregue-se.

N. 3425, de A. Gomes —

A 1a. Seção para baixa no tér-

mo de responsabilidade.

N. 3176, de B. W. Dendel

— Como pede à vista da informa-

ção. A 1a. Seção para os de-

vidos fins.

N. 3420, da Importadora de

Veículos; 3434, de M. Matias &

Cia. — A Seção de Fiscalização.

N. 3428, de Hortência Pe-

reira Campos Borges Gomes —

Ao Sup. da Fiscalização para ve-

rificicar e dar parecer.

— Comunicação do Sup. da

Fiscalização — A Seção de Fis-

calização.

N. 2828, de Silva Santos &

Cia. Ltda. — Reconsidero o des-

pacho supra. A Seção Mecani-

zada para os devidos fins.

N. 721, do Lloyd Brasileiro

— Como pede.

N. 457, do Ministério da

Agricultura — Verificado embar-

que-se.

Ns. 475, do Minist. da Saú-

de Rurais e 474 idem — Verifi-

cado embarque-se.

N. 2358, de M. N. Ruffeil

— Verificado embarque-se.

N. 3433, de Francisco Pe-

reira de Paulo Filho — A 1a.

Seção para processar o Depósi-

to. Ao funcionário do Cais do

Porto para assistir e informar.

N. 3429, de Carlos A. Sil-

va — A Seção de Fiscalização.

N. 3342, de Pires Guerre-

iro; 3314 idem; 3315 idem; 3136,

de S. L. Aguiar — A 2a. Sec-

ção.

N. 3432, de Edgard Burla-

maqui Simões — Certifique-se em

termos.

N. 3420, de M. J. de Sou-

za — Ao Sr. Chefe do Posto Fis-

cal do Ver-o-Peso para os devidos

fins.

N. 3429, de Eduardo G. Li-

ma — Ao Sr. Sup. da Fiscaliza-

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DEPARTAMENTO DE COLO- NIZAÇÃO

PORTARIA N. 109 — DE 5 DE

JUNHO DE 1956

O Senhor Augusto Pereira Cor-

rêa, Secretário de Estado de Pro-

dução, usando de suas atribuições

e tendo em vista o

do decreto 1.308, de 22-7-53, até a presente data, tudo de conformidade com o disposto no art. 47 de Regulamento de Promoções, baixado com o decreto 2.052, de 24 de maio de 1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26-5-56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de maio de 1956. — Engenheiro Alirio Cesar de Oliveira, Diretor Geral.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a "Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição", em Monte Alegre, Estado do Pará, para a construção da casa de férias junto às águas sulfúreas de Monte Alegre.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Hamilton Ferreira de Sousa, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e Elvira Campos Nascimento, brasileira, solteira, maior, religiosa, em cuja qualidade se assina irmã M. Luciana S. M. L. C., superiora local da "Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição", em Monte Alegre, Estado do Pará, diretora do "Instituto Imaculada Conceição", naquela cidade, identificada neste ato como a própria, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção da Casa de Férias junto às águas sulfúreas de Monte Alegre, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA — Pelo presente contrato, a "Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição", em Monte Alegre, obrigam-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, na construção da Casa de Férias junto às águas sulfúreas de Monte Alegre, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades contratantes, e que deste fica fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à "Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada

Conceição", em Monte Alegre, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; consignação cinco (5) — Saúde; sub-consignação seis (6) — Outras despesas com Saúde Pública; item vinte e sete (27) — Diversos; alínea quatro (4) — Construção da Casa de Férias junto às águas sulfúreas de Monte Alegre, a cargo das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA — As importâncias recebidas pela "Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição", em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá a "Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição" mandar afixar diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA SEXTA — A "Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição" prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à "Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição", sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a de que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA — A "Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição" apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA NOVA — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Hamilton Ferreira de Sousa, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização

HAMILTON FERREIRA DE SOUSA
IRMA M. LUCIANA CAMPOS NASCIMENTO
S. M. I. C.
INOCENCIO MACHADO COELHO NETO
Testemunhas :
Abilio Coutinho da Silva
Léonel Monteiro

ESTADO DO PARÁ

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00, EM MONTE ALEGRE				
DISCRIMINAÇÃO			PREÇO	
	U	Q	UNITARIO	TOTAL
I ALVENARIA DE TIJOLO				
(Andar Superior)	m2	67.2	190,00	12.768,00
a) Parede de 0,20m	m2	443.2	140,00	62.048,00
b) Parede de 0,15m	m2	109.5	90,00	9.855,00
c) Parede de 0,10m				84.671,00
II CONCRETO ARMADO				
a) Vigas e vergas	m3	6	5.500,00	33.000,00
b) Laje de piso	m3	55.2	6.000,00	331.200,00
c) Escada	m3	1.5	6.000,00	9.000,00
				373.200,00
III INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
a) Eletrodutos	vb			65.000,00
b) Enfição	vb			25.000,00
				90.000,00
IV INSTALAÇÃO DE AGUA				
a) Rede de distribuição	vb			50.000,00
b) Pôço completo e bomba	vb			90.000,00
c) Reservatório	vb			50.000,00
				190.000,00
SUBTOTAL				737.871,00
TRANSPORTE 20%				147.574,20
ADMINISTRAÇÃO 10%				73.787,10
EVENTUAIS				40.767,70
TOTAL				Cr\$ 1.000.000,00

OBSERVAÇÃO :

- 1 — A Alvenaria de tijolo referida neste Plano é a correspondente a todo o andar superior da construção.
- 2 — A instalação elétrica, a instalação d'água e o concreto armado constantes deste Plano se referem a toda a obra, inclusive parte restante das vigas e vergas que não foram executadas no Plano anterior.

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o senhor Fritz Louis Ackermann, para a prestação de serviços profissionais.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capi-Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e dois (34.132), de nove (9) de outubro de Sousa, chefe do Gabinete, no exercício da função de Su-perintendente do Plano de Valorização Econômica da Ama-zônia, e o senhor Fritz Louis Akermann, naturalizado brasileiro, casado, geólogo, domiciliado nesta cidade, residente à travessa Nove (9) de Janeiro, número quinhentos e setentatrin-ta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro

(4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente contrato vigorará por seis (6) meses, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA — Pelo presente contrato, o senhor Fritz Louis Ackermann, compromete-se a prestar os serviços de sua profissão à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, com o objetivo de prosseguir o reconhecimento geológico das regiões bragantina e do Baixo Amazonas, no Estado do Pará, e, especialmente, localizar as jazidas calcáreas nelas existentes e sua possibilidade de aproveitamento industrial, de tudo fornecendo à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia minucioso e completo relatório, acompanhado de todos os elementos de informação técnica correspondentes.

CLAUSULA TERCEIRA — O relatório e as informações a que se refere a cláusula anterior serão da exclusiva propriedade da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, motivo pelo qual dêles não se poderá utilizar, nem dar conhecimento a terceiros, para qualquer fim, o senhor Fritz Louis Ackermann.

CLAUSULA QUARTA — O senhor Fritz Louis Ackermann, durante a vigência deste contrato, residirá no lugar mais indicado para a realização de seus serviços.

CLAUSULA QUINTA — Em remuneração dos serviços que são objeto do presente contrato, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia pagará ao senhor Fritz Louis Ackermann a quantia de vinte e três mil cruzeiros (Cr\$ 23.000,00) por mês, obrigando-se, ainda, pelas despesas decorrentes da execução do mesmo, até os limites da respectiva previsão orçamentária, constantes do anexo que, rubricado pelos representantes de ambas as partes contratantes, a este acompanha e dele fica fazendo parte integrante.

CLAUSULA SEXTA — As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação própria constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Desenvolvimento cultural; consigna-

ção hum (1) — Recursos; sub-consignação hum (1) — Estudos e pesquisas; item vinte e sete (27) — Diversas; alínea quatro (4) — Estudos geológicos e pesquisas minerais no Norte de Goiás e Zonas, etc.; vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

CLAUSULA SÉTIMA — O senhor Fritz Louis Ackermann prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta.

CLAUSULA OITAVA — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos aprovados.

CLAUSULA NONA — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o orçamento aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA DÉCIMA — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Hamilton Ferreira de Sousa, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Fritz Louis Ackermann, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de junho de 1956.

HAMILTON FERREIRA DE SOUSA
FRITZ LOUIS ACKERMANN
INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Abilio Coutinho da Silva
Luiz Paulo de Vasconcelos Chaves

ANEXO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O SENHOR FRITZ LOUIS ACKERMANN, PARA A CONTINUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Programa para aplicação da dotação de Cr\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil cruzeiros) destinada à pesquisa de calcários e outros minérios, na região amazônica, destacada da dotação global de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), constante do orçamento da S. P. V. E. A. no ano corrente.

3.1.0.0. Recursos Naturais

3.1.1.0. Estudos e Pesquisas

27 — Diversos

- 4 — Estudos geológicos e pesquisas mineralógicas no norte de Goiás e zonas limítrofes do Maranhão, Pará e Mato-Grosso, compreendendo os rios Tocantins, Araguaia e Xingú nas áreas ao noroeste do Maranhão e sudeste do Pará adjacentes ao rio Gurupí, no centro do Território do Amapá; na área entre os rios Negro, no Amazonas e Erepecurú no Pará, acompanhando a linha de contato entre o cristalino e as formações sedimentares; em área nos Estados do Pará e Amazonas e Território do Guaporé, acompanhando a linha de contato entre o cristalino e as formações sedimentares desde o rio Tapajós até a Chapada dos Parecís, iniciando-se os trabalhos pelos rios Maués e Machado; em área ao nordeste do Território do Rio Branco; em área do rio Coxipó do Ouro, em Mato-Grosso, na área sudeste do Território do Acre, no Vale dos rios Acre e Xapuri e estudos e projetos de aproveitamento ou industrialização de recursos naturais Cr\$ 20.000.000,00

Verba	Especificação de despesa	Diária	Mensal	Mensal Unitária	Sub-Total	Total Parcial	Total Geral
Pessoal	10 Trabalhadores braçais, durante 6 meses	40,00	1.200,00	12.000,00	72.000,00	—	—
	Alimentação	20,00	600,00	6.000,00	36.000,00	128.000,00	—
	Transporte	—	—	—	20.000,00	10.000,00	—
Material	Ferramentas	—	—	—	30.000,00	—	—
Serviços	Análises químicas	—	—	—	10.000,00	40.000,00	—
	Frete	—	150,00	1.500,00	9.000,00	—	—
Diversos	Previdência social	—	—	—	20.000,00	29.000,00	207.000,00
	Despesas de qualquer natureza	—	—	—	—	—	—

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA DA 1.ª REGIÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 1

Concorrência Administrativa para fornecimento de material permanente e de Consumo, serviços e obras, para a Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região.

Acha-se aberta na Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região, na sala onde funciona a Administração, a inscrição às Concorrências, para fornecimento de Material Permanente e de Consumo, serviços e obras, necessários a esta Delegacia, no decorrer do ano de 1956.

A referida inscrição far-se-á mediante as condições:

PRIMEIRA — Os proponentes, no ato da realização da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

- Recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive, o sindical dos empregados e empregadores;
- Certidão do pagamento do imposto de renda (Art. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.279, de 23/12/47);
- Certidão comprobatória de cumprimento das normas referentes à nacionalização do Trabalho (Lei dos 2/3);
- Certidão a que se refere o Decreto-Lei n. 2.765, de 9/11/40 (quitação dos empregados para com as instituições de seguros sociais).

SEGUNDA — Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

TERCEIRA — As propostas, sem emenda nem rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais selada, na forma da lei, e indicar, além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar os fornecimentos.

QUARTA — As especificações serão fornecidas aos interessados na Administração da referida Delegacia.

QUINTA — A inscrição à presente Concorrência far-se-á mediante requerimento ao Sr. Delegado Federal da Criança da 1.ª Região, até as 12 horas do dia 19 de junho de 1956.

Belém, 1 de junho de 1956.

Carlota Modesto do Amaral
Presidente da Comissão.

(Ext. — 5, 6 e 7/6/56)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção faço publico que Clovis Tavares de Macedo, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12a. Comarca 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 820. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, distrito de Santa Maria das Barreiras, a começar da ponte sobre o Igarapé da Porteira, medindo 6.600 metros de frente por 3.600 ditos de fundos, distando do Rio Araguaia, 4,5 léguas mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia. Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de junho de 1956. (a.) Joana Ferreira Cruz, Oficial Administrativo. (T. 14.649 — 7, 17 e 27-6-56 — Cr\$ 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria de Nazaré de Sousa Ramos, brasileira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua dos Paratins, Av. Padre Eutiquio, Rua dos Caiapós e Av. Alcindo Caceres, a 72,00m.

Dimensões:
Frente — 12,00m.
Fundos — 32,50m.
Área — 390,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de maio de 1956. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, secretário de Obras. (T. 14.644 — 7, 17 e 27/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. João Pinto Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 28 de Setembro, Santo Antônio, 15 de Agosto, e 1.º de Março, a 15,00m.

Dimensões:
Frente — 5,55m.
Fundos — 25,80m.
Área — 143,74m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 59, e à esquerda com o de n. 53. Terreno edificado com o n. 55.

Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de junho de 1956. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, secretário de Obras. (T. 14.645 — 7, 17 e 27/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Carlos Gomes da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Pariquis, 3 de Maio, e 14 de Abril, de onde dista 24,90m.

Dimensões:
Frente — 6,10m.
Fundos — 63,60m.
Área — 358,0680m².
Travessão — 5,16m.

Tem a forma de um quadrilátero irregular. Confina à direita com o imóvel n. 1785, e à esquerda com o de n. 1791. No terreno há um chalet coletado sob o n. 1789.

Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal

de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de junho de 1956. — (a) Hildegarde Bentes Fortunato, secretário de Obras. (T. 14.646 — 7, 17 e 27/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Dr. Hildegarde Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. João Carlos da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Silva Castro, frente à Rua Pais de Deus, Rua Pais e Sousa, de onde dista 25,80m., e rua Silva Castro. Limita-se à direita frente, a Rua Pais e Sousa, e à esquerda com Julio N. Rodrigues.

Dimensões:

Frente — 6,35m.
Fundos — 40,00m.
Área — 254,00m.

Convido os heréus confinantes os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de junho de 1956. — (a) Hildegarde Bentes Fortunato, secretário de Obras. (T. 14.647 — 7, 17 e 27/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Jacob Ferreira das Chagas, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: D. Dutra, Magno de Araújo, 14 de Março, Vila Ipiranga, de onde dista 50,00m.

Dimensões:

Frente — 6,20m.
Fundos — 47,00m.
Área — 291,40m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 495, e à esquerda com o de n. 499. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 497.

Convido os heréus confinantes os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de junho de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. (T. 14.648 — 7, 17 e 27/6/56)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Eutiquio

Gregório de Vasconcelos, brasileiro, casado, funcionário autárquico, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Coronel Luiz Bentes, Magno de Araújo, Gonçalves Ferreira e Frederico Scheneippi, de onde dista 36,25.

Dimensões:

Frente — 6,70m.
Fundos — 34,50m.
Área — 229,42m².
Travessão — 6,60m.

Forma de um quadrilátero irregular. Confina à direita com o imóvel n. 234, e à esquerda com o de n. 228. No terreno há uma barraca edificada sob o n. 230.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de maio de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.542 — 22/5 e 7, 17/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Clementino Carvalho Pacheco, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Teófilo Condurú, Francisco Monteiro, Américo Santa Rosa, de onde dista 67,55 metros, e Gentil Bittencourt.

Dimensões:

Frente — 4,20 metros.
Fundos — 40,00 metros.
Área — 168,00m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 349, e à esquerda com o de n. 355. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 351.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de maio de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.541 — 22/5 e 7, 17/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo as sras. Guiomar e Tereza da Cunha Coutinho, brasileiras, residentes nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na

quadra: Honório Jos édos Santos, Carlos de Carvalho, Conceição e Timbiras de onde dista 14,20 metros.

Frente — 7,80 metros
Fundos — 33,80 metros.
Área — 263,64m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado n. 382.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de maio de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.509 — 17, 27/5 e 7/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Manoel Gomes da Silva, português, casado, comerciante, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Conceição, 14 de Abril, e 3 de Maio, onde faz ângulo.

Dimensões:

Frente — 8,30m.
Fundos — 23,30m.
Área — 193,39m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel de n. 758, e à esquerda com a travessa 3 de Maio. Terreno edificado com as barracas n. 756 e s/n., ambas em mau estados.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de abril de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.508 — 17, 27/5 e 7/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da

Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Leonildes Carolina da Silva, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuçá, Jerônimo Pimentel, Soares Carneiro e Pombal, a 6540m.

Dimensões:

Frente — 4,50m.
Fundos — 61,50m.
Área — 276,75m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 137, e à esquerda com o de n. 143. Terreno edificado com o n. 139.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de maio de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras
(T. — 14.511 — 17, 27/5 e 7/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Antônio Alves de Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: A. Marques de Herval, frente a Visconde de Inhaúma, travessa do Chaco e Curuzú, de onde dista 14,20m. Limites à direita 112, e à esquerda, 108.

Dimensões:

Frente — 4,00m.
Fundos — 54,30m.
Área — 217,20m².

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de maio de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras
(T. — 14.512 — 17, 27/5 e 7/6/56 — Cr\$ 120,00)

ANÚNCIOS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Wander José

Chavantes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça da República, n.º 5, apt. 1.004.

Secretaria da ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 2 de junho de 1956.

(a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 10. Secretário.
(T. 14.628 — 3, 5, 7 e 8/6/56 — Cr\$ 40,00).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Diogo Narciso Coelho da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. São Jerônimo, n.º 709.
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 2 de junho de 1956.
(a.) **Emílio Uchôa Lopes Martins**, 10. Secretário.
(T. 14.627 — 3, 5, 6, 7 e 8/6/56)

FABRICA UNIAO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
ASSEMBLÉIA GERAL
1ª Convocação

Convidamos os senhores acionistas da Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia nove (9) de junho próximo, às 17 horas, em nossa sede social, à trav. Sete de Setembro, n.º 112/120, nesta cidade.

Considerando que a presente reunião se realiza para a alteração dos nossos estatutos, encarece-se a presença dos senhores acionistas.

Belém, 30 de maio de 1956.
José de Pinho Teixeira — Presidente.

(Ext. — 2, 6 e 7/6/1956)

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
Sociedade Mútua de Seguros Gerais
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2ª Convocação

São convidados os senhores segurados d'A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária segunda convocação na sede social, à av. Rio Branco, n.º 125 — 7.º andar, às 10 horas do dia 20 de junho de 1956, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos Estatutos da Sociedade;
- Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1956.

(aa) **Enio Carvalho Oliveira**
Diretor no exercício da Presidência
Galdino do Valle Filho
Diretor

(T. — 14.632 — 5, 6 e 7/6/56 — Cr\$ 150,00)

ASSOCIAÇÃO RURAL DE ORIXIMINÁ
Ata da primeira reunião extraordinária da Assembléia Geral, da Associação Rural de Oriximiná.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às 20 horas, na sede do Centro Recreativo Oriximinaense, sita nesta cidade, à Travessa Carlos Maria Teixeira n.º 223, sob a presidência do Dr. Eluzio Pessoa de Carvalho, teve lugar a reunião.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente convidou o consócio Cezar Guerreiro para secretariá-los, determinando, em seguida, que fôsse feita a chamada, à qual responderam cinquenta e um associados, todos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Havendo número legal, declarou o Sr. Presidente aberta a sessão, mandando que o Sr. Secretário lesse o expediente que constou do seguinte: leitura do ofício n.º 305/ES, de oito de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis, do Sr. Diretor do Serviço de Economia Rural, solicitando a inclusão nos Estatutos sociais de um capítulo referente a Núcleos Rurais; leitura da cópia do telegrama expedido a vinte e oito do corrente ao Sr. Diretor do Serviço de Economia Rural, em resposta ao citado ofício.

Com a palavra o Sr. Presidente disse que a reunião havia sido convocada para tratar de assuntos de interesses gerais desta Associação e, como considerava assunto de relevante interesse da Sociedade o referido pelo ofício que acabava de ser lido, solicitava ao plenário que se pronunciasse sobre os dizeres do CAPÍTULO VI do modelo dos Estatutos das Associações Rurais, que trata exatamente sobre os núcleos rurais, do qual distribuiu cópias por todos os presentes.

Para efeito de melhor ser estudado o texto do mencionado capítulo, suspendeu a sessão por quinze minutos. Findo esse prazo, o Sr. Presidente mandou que o Secretário lesse o Capítulo relativo aos núcleos, submetendo à discussão artigo por artigo,

tendo o mesmo sido aprovado nos termos em que se encontra redigido, a saber:

Art. 35/A — A Associação promoverá a fundação e o desenvolvimento de Núcleos Rurais nos distritos compreendidos em sua área territorial.

§ 1.º — O Núcleo é uma dependência da Associação a ela subordinando-se econômica e administrativamente.

§ 2.º — O Núcleo Rural será localizado na sede do Distrito.

§ 3.º — A Associação poderá permitir a instalação de mais de um Núcleo por Distrito, fixando-lhe então o centro mais povoado para a respectiva sede.

Art. 35/B — A fundação dos Núcleos depende da autorização da Diretoria da Associação.

Art. 35/C — Cada Núcleo será administrado por um diretor designado pelo Presidente da Associação, mediante a aprovação da Diretoria.

Art. 35/D — A Diretoria da Associação expedirá um regimento pelo qual se orientará em sua gestão o Diretor do Núcleo.

O qual tomará em nossos Estatutos o n.º VI/A.

Prosseguindo, o Sr. Presidente comunicou à Assembléia que por ocasião de sua recente viagem a Capital do Estado, havia providenciado o Registro da Associação na Federação das Associações Rurais do Pará, passando ao exame dos presentes, o respectivo processo. Comunicou ainda, que havia constituído o Dr. Silvio Braga, bastante procurador da Associação perante aquela Federação, o que foi recebido com geral agrado.

Facultada a palavra, diversos associados se manifestaram com interesse a respeito das vantagens do pedido de materiais diretamente do Ministério da Agricultura, ficando resolvido que a Diretoria expedirá correspondência ao Procurador da Associação, em Belém, solicitando conseguir todas as leis e informações atinentes ao funcionamento das Associações Rurais, posto que estas ainda não chegaram ao nosso poder, muito embora já tenham sido soli-

citadas por intermédio de pessoa ligada ao Ministério da Agricultura, no Rio de Janeiro.

A palavra foi facultada novamente e como dela ninguém mais quisesse fazer uso, o Sr. Presidente encerrou a sessão precisamente às 22 horas, da qual, eu, Cezar Guerreiro, secretário designado, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, assino juntamente com o Sr. Presidente.

Oriximiná, Pará, 31 de março de 1956. (a) **Eluzio Pessoa de Carvalho** — Cezar Guerreiro. Confere com o original: Cezar Guerreiro, secretário. Visto: Eluzio Carvalho, presidente.

Reconheço as duas assinaturas supra. O referido é verdade e dou fé. O Tabelião, Pedro de Oliveira Filho. Data, 2/4/1956. Em testemunho sinal da verdade.

(Ext. — 7/6/56)

RESUMO dos Estatutos do São Januário Esporte Clube, aprovados em sessão de Assembléia Geral, de 9 de abril de 1954.
Denominação — São Januário Esporte Clube.

Fundo social — É constituído de: jóias, mensalidades, doativos, etc.
Fins: — a) Defender os interesses de seus associados unidos pelo laço fraternal; b) Representar em todas as festas cívicas, religiosas ou mesmo particulares, quando convidado; c) Incentivar a doação de todos os proceres modernos que tragam vantagens para si; d) Promover futebol, outros jogos e diversões para o desenvolvimento corporal, moral e intelectual dos seus associados.

Data da fundação — 2 de junho de 1951.
Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Administração e representação — Diretoria.

Responsabilidade — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria do clube contrair.

Dissolução — Em caso de dissolução do clube, o seu patrimônio líquido será doado a uma instituição de caridade, a critério da Diretoria ou revertido em benefício dos sócios quites do clube.

Diretoria atual — Presidente: Alberto Martins Gomes, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, à travessa D. Romualdo de Seixas n.º 323.

Vice-presidente — Edgar Ramos Menezes, brasileiro, solteiro, comerciante.

Primeiro Secretário — Indalecio Martins Souto, brasileiro, solteiro, militar.

Segundo secretário — Elias Raul Bitencourt Filho, brasileiro, solteiro, militar.

Tesoureiro — Durval Chaves Souto, brasileiro, solteiro, ajudante de despachante.

Diretor de Esportes — Norival Castilho, brasileiro, solteiro, funcionário federal.

Belém, 5 de junho de 1956. — (a) Alberto Martins Gomes, Presidente.

(G — 7-6-56)

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas patentes nºs. 1766 a 1769, 1771 a 1776, 1778 e 1779 de 24/1/51)
 Associado ao Lloyds Bank Limited, cujo Capital e Reservas excedem £ 27.000.000

Associado ao Lloyds Bank Limited, cujo Capital e Reservas excedem £ 27.000.000

CAPITAL AUTORIZADO	£ 5.050.000
CAPITAL REALIZADO	£ 5.050.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 5.050.000
FUNDO DE RESERVA	£ 3.000.000

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1956

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

PASSIVO

F—NÃO EXIGÍVEL

Capital	100.000.000,00	
Fundo de reserva legal	20.000.000,00	
Fundo de provisão	7.699.071,00	
Outras reservas	62.500,00	127.761.571,00

Em moeda corrente	88.053.042,00	
Em depósito no Banco do Brasil	339.198.572,40	
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	74.810.148,40	
Em outras espécies	51.229.789,50	553.291.552,30

G—EXIGÍVEL

à vista e a curto prazo:		
de Poderes Públicos	12.753.505,60	
de Autarquias	16.066.247,50	
em c/c sem limite	731.997.174,20	
em c/c limitadas	381.193.231,70	
em c/c populares	37.365.176,40	
em c/c sem juros	67.921.377,30	
em c/c de aviso	191.927.727,30	
Outros depósitos	190.913.911,70	1.630.138.351,70

Empréstimos em corrente	1.033.360.673,60	
Títulos descontados	569.974.953,90	
Correspondente no país ..	29.459.670,40	
Agências no exterior	9.663.436,20	
Correspondentes no exterior	13.131.837,90	
Outros valores em moeda estrangeira	4.963,50	
Outros créditos	196.763.280,30	1.852.358.815,80

a prazo :		
de Autarquias	17.298.489,90	
de diversos :		
a prazo fixo	154.744.807,70	
de aviso prévio	85.793.978,10	257.837.285,70

Apólicas e obrigações fe- derais	925.000,00		
Ações e debêntures	132.400,00	1.057.400,00	
Outros valores		140.081,00	1.853.556.296,80

Outras responsabilidades :

tras a pagar	1.437.375,70		
ências no país	158.569.325,50		
respondentes no país	15.502.640,10		
ências no exterior	27.488.630,50		
respondentes no exterior	9.213.540,30		
dens de pagamento e			
outros créditos	270.805.477,70	483.016.989,80	2.370.992.627,20

Edifícios de uso do Banco	85.040.564,10	
Móveis e utensílios	11.561.596,10	
Material de expediente ..	3.864.792,50	100.466.952,70

H—RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados	22.059.891,50
----------------------------	---------------

I--CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Deposитantes de valores em garantia e em

Valores em garantia	816.157.323,80	
Valores em custódia	2.079.327.609,50	
Títulos a receber de carteira	993.616.110,90	
Outras contas	94.538.015,10	3.983.639.059,30

Deposítantes de títulos em cobrança :			
do País	556.003.370,20		
do Exterior	437.612.740,70	993.616.110,90	
Outras contas		94.538.015,10	3.983.639.059,30

Cr\$ 6.504.453.089,00

Cr\$ 6.504.453.009,00

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1956. — Bank of London & South
perintendente — G. L. Reg. C. R. C. n. 13.152.

America Limited. — W. F. Galbraith, Gerente Principal. — W. S. Burn: Su-

(Ext. - 7/8/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1956

NUM. 539

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da vigésima terceira sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade presentes os Excelentíssimos senhores deputados Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Félix Melo, Jorge Ramos, Max Paríjós, Moura Palha, Pedro Boulhosa Sobrinho, Silas Pastana, Waldemir Santana, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Laércio Barbalho, Abel Figueiredo, Raimundo Chaves, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Vitor Paz, Carlos Menezes, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Elias Pinto, Geraldo Palmeira, Acioli Ramos, o senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos senhores deputados Benedito Carvalho e Wilson Amanajás, constatando haver número legal deu início aos trabalhos mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou de um telegrama do deputado Coaracy Nunes, comunicando sua viagem à Europa, a fim de tomar parte no Congresso Internacional de Parlamentares e informando que passará a Presidência da Comissão Parlamentar de Valorização Econômica da Amazônia ao deputado João Abreu. Na hora do Expediente o deputado Carlos Menezes proferiu um discurso em defesa dos direitos dos suplentes do deputado a este Legislativo.

Seguiu-se o deputado Geraldo Palmeira, voltando a tratar da sonegação de impostos estaduais sobre a exportação de madeira, lendo diversos documentos comprovantes das suas denúncias, um dos quais encaminhou a Mesa. O deputado Benedito Carvalho, apresentou um pedido de informações ao Poder Executivo, sobre o motivo por que até a presente data não foi cumprido por aquele Poder, o que preceitua o item dez e do artigo quarenta e dois da Constituição Política do Estado referente ao envio da proposta orçamentária a Esta Casa, depois de transmitir a Presidência, por alguns momentos, ao deputado Elias Pinto, o deputado João Camargo ocupou a tribuna para declarar ao deputado Carlos Menezes não caber a si a responsabilidade pela situação dos suplentes, dizendo que a Mesa presidida pela pessoa não esqueceu os mesmos, no que se refere aos seus subsídios, assunto que foi objeto de cogitação. Não havendo oradores nem matéria em pauta para a primeira parte da Ordem do Dia, foi anunciada a segunda parte, sendo aprovados, em discussão, os processos números quatrocentos e cinquenta e sete, em terceira discussão e os de números cinquenta e três, sessenta e seis, vinte e três, em segunda discussão. Anunciada a primeira

discussão do processo número trinta e três, o deputado Benedito Carvalho, levantou uma preliminar no sentido de ser enviado à Comissão de Finanças e o deputado Carlos Menezes apresentou um aditivo para que fosse também a Comissão de Constituição e Justiça, sendo ambos aprovados. O processo número cento e seis, oitenta e cinco, foram remetidos à Comissão de Constituição e Justiça, por solicitação do deputado Moura Palha, aceita pelo Plenário. Em discussão o projeto de lei que autoriza a doação de um prédio do Estado à ligação contra a Lepra, com parecer contrário da Comissão de Justiça, o deputado Wilson Amanajás usando da palavra, declarou que o parecer não poderia ser votado em Plenário, visto não haver sido na Comissão; examinando o projeto verificou que se trata de uma indenização; declarou-se a favor do mesmo e propôs que voltasse àquela Comissão para melhor estudo. O deputado Carlos Menezes apoiou essa preposição.

O deputado Acioli Ramos lembrou que o prédio em questão já fora doado à Sociedade Coronel Fontoura, mediante projeto aprovado nesta Casa, por unanimidade, e levantou uma preliminar no sentido de que o processo fosse retirado da pauta e baixasse em diligência, para esclarecimento. O deputado Vitor Paz, prestou explicações sobre o projeto anterior, que foi de sua autoria, fazendo ver que o presente poderia permanecer de pé. O deputado Geraldo Palmeira manifestou-se contrário ao projeto. Seguiu-se na tribuna o deputado Stélio Maroja, declarando que a doação em apreço tem feição especial, visto ser uma compensação do Estado a uma instituição que presta relevantes serviços de assistência social, sendo aceitável o projeto. Ainda se manifestasse os deputados Moura Palha, de acordo com a preliminar Acioli Ramos; e Ferro Costa que também concordou e expôs o seu ponto de vista sobre o assunto em discussão. Pedindo a palavra pela ordem o deputado Acioli Ramos, solicitou preferência para a sua preliminar, submetida a deliberação do Plenário o pedido foi aceito, sendo após aprovado a preliminar. O deputado Carlos Menezes usando da palavra, pela ordem apelou para que, caso seja reformado o Regimento Interno, haja todo o cuidado no que se refere às obrigações das Comissões Permanentes. Verificada falta de quorum foi a sessão encerrada, às dezessete horas, sendo marcada outra para o próximo dia vinte e um, à hora regimental e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa

do Estado do Pará, em dezoito de maio de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa.) João Pires Camargo — Presidente — Benedito Carvalho e Wilson Amanajás — Secretários.

Ata da vigésima quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Dionísio Bentes de Carvalho, Félix Melo, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Silas Pastana Pinheiro, Waldemir Santana, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Laércio Barbalho, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Raimundo Chaves, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcanti, Carlos Menezes, Avelino Martins, Reis Ferreira, Américo Silva, Elias Pinto, Geraldo Palmeira, Acioli Ramos e Gurjão Sarapaio, o senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos deputados Wilson Amanajás e João Viana, constatando haver número legal deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou do seguinte; quatro ofícios do Governador do Estado; enviando projeto de lei que concede auxílio a União dos Escoteiros do Brasil, seção do Pará; abre crédito especial em favor de Manuel Fernandez Rendeiro; acusando o ofício desta Casa em que lhe comunicamos a transcrição dos telegramas trocados entre Sua Excelência e o Senhor Magalhães Barata; e enviando o termo do Convênio celebrado entre o Ensino Secundário do Ministério da Educação e o Governo do Estado do Pará; ofício do Secretário do Interior e Justiça, prestando informações; petição de Leonor Sousa Neiva, funcionária desta Assembléia, solicitando prorrogação de licença; Convite do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Comerciários, para a comemoração do aniversário de fundação; ofício do Diretor da Divulgação da Valorização Econômica da Amazônia, enviando exemplares de publicações daquele setor; e telegrama do doutor Valério Magalhães, comunicando ter assumido o cargo de Governador do Território do Acre. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Américo Silva, que discursou para prestar esclarecimentos a Casa, ressaltando a sua responsabilidade e do seu partido a respeito da no-

meação do seu correligionário senhor Carlos Aguiar, para o cargo de Delegado Estadual de Trânsito e implicado no conhecido caso de contrabando de automóveis, dizendo que o Partido Trabalhista Brasileiro não tem nenhum compromisso com o Governador do Estado e salientado não haver voltado a esta Capital para ter entrevistas com o senhor Governador nem para resolver casos relativos à Delegacia de Trânsito.

Seguiu-se na tribuna o deputado Laércio Barbalho proferindo um discurso em homenagem à memória do doutor Paulo Eleuterio Filho, por motivo do transcurso do sexto aniversário do seu falecimento conclui com um requerimento para que fosse consignado em ata um voto de pesar e de saudade, sendo dado conhecimento ao venerando genitor do ilustre morto. Ainda discursou o deputado Geraldo Palmeira, justificando o seguinte projeto de lei que apresentou: Institui o abono de emergência para o funcionalismo estadual e autoriza a abertura do respectivo crédito. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foi colocado em discussão o requerimento de pesar que o deputado Laércio Barbalho apresentou na Hora do Expediente. O deputado Carlos Menezes associando-se à homenagem requerida leu um discurso que proferiu nesta Casa, no mesmo sentido, ao transcorrer o primeiro aniversário da morte do doutor Paulo Eleuterio Filho, a quem se referiu com elogiosas palavras. O deputado Newton Miranda exaltando a figura do extinto, solicitou apoio unânime para o requerimento em apreço e apresentou um aditivo no sentido de ser dado conhecimento também à Academia Paraense de Letras e ao Sindicato dos Jornalistas do Pará, dos quais era associado. O deputado Stélio Maroja expressou o apoio de sua bancada, ressaltando porém que nessa atitude não vai qualquer menosprezo a um companheiro político, que tomou parte nos acontecimentos de vinte de maio de mil novecentos e cinquenta e que ora se encontra ausente desta Capital. Ainda se manifestando apoiando a matéria, integralmente os deputados Elias Pinto e João Viana. Em votação foram aprovados por unanimidade o requerimento e o aditivo. Em seguida, foi aprovado sem discussão, o requerimento número cinquenta e quatro, constante da pauta. Em discussão o de número cinquenta e cinco, de autoria do deputado Geraldo Palmeira, no sentido de ser solicitado que o Tribunal de Justiça do Estado mande instaurar inquérito para apurar o que existe sobre mandatos de segurança e medidas libertatórias de produtos chegados como contrabando, o deputado João Viana declarou-se contrário, por não ser assunto da competência deste Legislativo; e o deputado Acioli Ramos apresentou um substitutivo, a fim de que esta Casa transmita aplausos ao

Inspetor de Alfândega, neste Estado, pela maneira como vem defendendo os interesses da Fazenda Nacional, com medidas de repressão aos contrabandos. Em votação foi este aprovado. Ainda foram aprovados, sem discussão, os requerimentos números cinquenta e seis e cinquenta e sete. Após o deputado João Viana apresentou um requerimento para que seja telegrafado ao Ministro da Agricultura e as bancadas paraenses na Câmara Federal e Senado, solicitando seja aumentado o auxílio anual destinado ao órgão do Cooperativismo, neste Estado, para custeio da Delegação do Serviço de Economia Rural. O deputado Geraldo Palmeira, que não se encontrava em Plenário, no momento em que o seu requerimento foi debatido, defendeu o mesmo com justificativa a um outro de aplausos à atividade coadjuvadora do Comandante do vinte e seis Batalhão de Caçadores e do Chefe de Polícia para repressão ao contrabando. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em terceira discussão os processos números cinquenta e três, sessenta e seis e vinte e três. Em primeira discussão e sem que ninguém se manifestasse a respeito, foram aprovados os processos número oitenta e sete, cento e três, sem pareceres; cinquenta e um, oitenta e seis, trezentos e cinquenta e três, com pareceres favoráveis. O de número cento e dois foi remetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças, por preliminar do deputado Benedito Carvalho. Em primeira discussão o projeto de lei do deputado Laércio Barbalho, dispondo sobre a concessão de auxílio para a diferença de Caixa, previsto na lei setecentos e quarenta e nove, com parecer contrário da Comissão de Finanças, foi este combatido pelo autor do projeto. O deputado João Viana justificou o voto do parecer. O processo número duzentos e setenta e dois foi remetido à Comissão Executiva, a requerimento do deputado Fernando Magalhães, de acordo com o artigo cento e sessenta e três e seus parágrafos do Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dezessete horas, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e um de maio de 1956. — (aa.) João Pires Camargo — Presidente, Benedito Carvalho e Wilson Amanajás — Secretários.

Ata da vigésima sessão ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e dois dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Felix Melo, Max Parizos, Moura Palha, Pedro Boulhosa Sobrinho, Silas Pastana Pinheiro, Waldemir Santana, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Laércio Barbalho, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Serrão de Castro Filho, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcanti, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Reis Ferreira, Americo Silva e Acioli Ramos, o senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos deputados Wilson Amanajás e Acindino Campos, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou de um ofício do Governador do Estado, enviando o projeto de lei que dispõe sobre o fomento econômico em geral e dá outras providências. Iniciada a Hora do Expediente o deputado Avelino Martins apresentou dois

requerimentos: primeiro, para que esta Casa transmita aplausos ao Governador do Estado, pela sua brilhante atuação no combate ao contrabando neste Estado; segundo, a fim de ser telegrafado ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, solicitando a liberação da verba para conclusão da ligação Belém — Bregança. O orador seguinte foi o deputado Laércio Barbalho que protestou contra a situação da polícia civil, desta vez espantando-se de que foi vítima o rapaz Manuel Ferreira de Lima, fato que considerou enodante para a vida política do Estado, tendo sido apertado pelos deputados Stélio Maroja, Avelino Martins, Reis Ferreira, solicitando explicações sobre o caso e Acindino Campos que informou do procedimento de moço, que é seu conterrâneo.

O deputado Americo Silva voltando a tratar da posição do Partido Trabalhista Brasileiro em face ao Governo do Estado, leu uma nota em que o seu partido declarou haver retirado todo o apoio que estava prestando ao atual Governador, visto ter sido desconsiderado por sua Excelência, passou depois a criticar o Chefe de Polícia e ainda usava da palavra quando a Presidência declarou esgotada a Hora Regimental, ficando o orador inscrito para continuar na sessão imediata. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, o deputado Serrão de Castro com justificativa, apresentou um projeto de lei autorizando a abertura do crédito especial para a construção de uma termal em homenagem à memória de Dom Romualdo de Seixas, no local de seu nascimento, em Cametá. O deputado Laércio Barbalho apresentou um projeto de lei assegurando direitos aos funcionários efetivos que exercem cargos em Comissão durante dez anos. Anunciada a discussão do requerimento de aplausos que o deputado Avelino Martins apresentou na Hora do Expediente, foi o mesmo apoiado pelo deputado Armando Carneiro declarou-se a favor, com restrições. O deputado Americo Silva manifestou-se contrariamente e o deputado Moura Palha apresentou um substitutivo, que foi aprovado, contra o voto da bancada petebista. O deputado Wilson Amanajás pediu a palavra para comunicar que a Comissão de Educação e Saúde se reunirá, elegendo para Presidente o deputado Gurjão Sampaio. Na segunda parte da ordem do Dia foram aprovados, em segunda discussão, os projetos de leis constantes dos processos números oitenta e sete, cento e três, cinquenta e um e oitenta e seis, ficando adiada a votação, por falta de quorum, o de número trezentos e cinquenta e seis, ao qual o deputado Wilson Amanajás apresentou uma emenda. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte a Hora Regimental e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de maio de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa.) João Pires Camargo — Presidente, Benedito Carvalho e Wilson Amanajás — Secretários.

Ata da vigésima sexta sessão ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Dionisio Bentes de Carvalho, Felix Melo, Jorge Ramos, Moura Palha, Pedro Boulhosa Sobrinho, Silas Pastana Pinheiro, Waldemir Santana, Athaulpa Fernandez, Newton

Miranda, Abel de Figueiredo, Fernando Magalhães, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcanti, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Reis Ferreira, Americo Silva, Geraldo Palmeira e Acioli Ramos, o senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos deputados Benedito Carvalho e Wilson Amanajás, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou do seguinte: ofício do Governador do Estado, enviando a proposta organotática para o ano de mil novecentos e cinquenta e sete; ofício do senhor Rubens Lima, comunicando haver assumido o cargo de Diretor do Instituto Agromônico do Norte; Convite da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Pará, para uma conferência; o ofício do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, solicitando votação de um projeto de lei que venha corrigir a parte relativa aos escrivães, na lei número novecentos e quatorze. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Serrão de Castro, que apresentou um requerimento no sentido de ser inserido em ata um voto de louvor ao Governador Cattet Pinheiro pela assinatura de dois decretos criando o curso Normal Regional dos municípios de Mocajuba e Baião. Seguiu-se na tribuna o deputado Fernando Magalhães, para relatar a situação de diversos correios seus, que com suas famílias, chegaram a esta Capital, vindos de Mocajuba, obrigados pelo ambiente político que existe naquela cidade; protestou contra esse fato e concluiu apelando à bancada petebista para que todos os parlamentares formem um só bloco em defesa da tranquilidade do povo do Pará, o deputado Waldemir Santana em parte, declarou que o Partido Social Democrático não é responsável, visto que deseja um clima de paz para o Estado. O deputado Wilson Amanajás apresentou um requerimento, solicitando sejam enviadas congratulações aos Comandos da Oitava Região Militar do Vinte e Seis Batalhão de Caçadores, pela passagem da data de vinte e quatro de maio, comemorativa a Batalha de Tuiuti. Ainda usou da palavra o deputado Stélio Maroja, que reportou as questões já debatidas em Plenário: os recentes casos de contrabando e a exoneração do Delegado Estadual de Tránsito; leu

alguns trechos das declarações prestadas à imprensa local pelo Governador do Estado, defendendo Sua Excelência e o Chefe de Polícia das acusações que lhe foram dirigidas na véspera. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, o deputado Benedito Carvalho, com a justificativa, apresentou um projeto de lei que dispõe sobre a concessão ou doação de bens ou aforamentos de imóveis pertencentes ao Estado. O deputado Jorge Ramos encaminhou-se a Mesa um projeto de lei abrindo crédito especial para auxílio à Prelazia do Guamá, destinado a construção do Santuário de Nossa Senhora de Fátima, na vila de Piabas, município de Bregança. O deputado Newton Miranda encaminhou à Mesa dois projetos de lei; autorizando o Executivo a abrir crédito especial como auxílio à Capela de Nossa Senhora do Rosário na cidade de Mocajuba e autorizando o Executivo a abrir crédito especial para auxílio à capela da Trindade dos inocentes, em Visanha, município de Mocajuba. Em seguida foram aprovados os requerimentos de congratulações e louvor, apresentadas na Hora do Expediente pelos deputados Wilson Amanajás e Serrão de Castro. Também foi aprovado o de número cinquenta e nove, constante da pauta. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, sem discussão, os projetos constantes dos processos números cinquenta e sete, em Redação Final; oitenta e sete, cento e três, cinquenta e um e oitenta e seis em segunda discussão, trezentos e cinquenta e seis com uma emenda do deputado Wilson Amanajás, em segunda discussão. O processo número duzentos e oitenta e cinco, foi devolvido a Comissão de Constituição e Justiça, mediante preliminar do deputado Benedito Carvalho. O senhor Presidente designou para representar a Casa na Conferência de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas, os deputados Reis Ferreira, Stélio Maroja e Pedro Boulhosa Sobrinho. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezessete horas e vinte e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à Hora Regimental, e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de maio de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa.) João Pires Camargo — Presidente, Benedito Carvalho e Wilson Amanajás — Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.269
(Processos ns. 2.403, 2.404, 2.405, 2.406, 2.407, 2.408, 2.409, 2.410, 2.411, 2.412, 2.413, 2.414, 2.415, 2.659 e 2.660)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Estadual, art. 35, inciso III e seu § 1.º, e da lei n.º 603, de 20/5/53, arts. 15, inciso III, 16 e 22, inciso II, oitenta e nove (99) Contas, sobre renovação, e não simples revalidação de terras públicas destinadas à indústria extrativa de castanha, e consideradas devolutas, sendo locador o Estado, através dos ofícios ns. 357, de 10/4/56 e 407, de 24/4/56 entregue e protocolado nesta Corte, o primeiro a 13 do mesmo mês, às fls. 251 do Livro n.º 1, sob o número de ordem 309, e o segundo, a 2 de maio corrente, às fls. 262, do Livro n.º 1, sob o número de ordem 399, e dos quais resultaram,

entre outros, os seguintes processos e locatários correspondentes: — 1 Processo n.º 2.403 — Justino Francisco de Aquino — castanhal, sem denominação, à margem esquerda do Igarapé Cardoso, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo, com o grotão denominado Ponta da Serra; pelo lado de cima, e fundos com terras devolutas também do Estado, medindo mais ou menos uma légua quadrada, tendo sido lavrado o contrato anterior a 13 de julho de 1954, conforme certidão anexa, e o atual a 7 de dezembro de 1955 no município de Marabá. 2 — Processo n.º 2.404 — Ulisses Pompeu de Miranda — castanhal, sem denominação, na bifurcação da grota do Rato, pela margem esquerda até a faz da grota Cotia e Igarapé Onça, pela sua margem direita até onde completar uma légua, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado, medindo, mais ou menos uma légua quadrada, no município de Marabá, tendo sido lavrado o contrato anterior a 3 de novembro de 1954 conforme certidão anexa, e o atual a 7 de dezembro de 1955; 3 — Processo n.º 2.405 — João

Martins Craveiro — castanhal, sem denominação, à margem esquerda do rio Vermelho, a começar do grotão do Refúgio dos Pescadores, subindo até onde completar uma légua, limitando-se pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos, no município de Marabá, tendo sido lavrado o contrato anterior a 3 de novembro de 1954, conforme certidão anexa, e o atual a 7 de dezembro de 1955; 4 — Processo n. 2.406 — Sandoval da Gama Maia — castanhal, sem denominação, à margem direita do rio Vermelho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo, a começar da foz do grotão Quimadas, subindo dito rio, acima mencionado, até onde der uma légua quadrada, no município de Marabá, tendo sido lavrado o contrato anterior a 3 de novembro de 1954, conforme certidão anexa, e o atual a 7 de dezembro de 1955; 5 — Processo n. 2.407 — Wilton Sampaio — castanhal, não denominado, à margem esquerda do rio Itacaiunas, acima da Cachoeira "Caranhas", a começar pelo lado de baixo com a grotão do "Café", pelo lado de cima com a grotão "Açúcar", pelos fundos com terras devolutas, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos, no município de Marabá, tendo sido lavrado o contrato anterior a 10 de agosto de 1954, conforme certidão anexa, e o atual a 1.º de dezembro de 1955; 6 — Processo n. 2.408 — Aurea Araújo Naman — castanhal, sem denominação, à margem direita do igarapé Sororózinho, a começar do lugar Três Bocas até confinar com terras devolutas limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos, no município de Marabá, não tendo a locatária feito referência à data do contrato anterior, e o atual lavrado a 29 de novembro de 1955; 7 — Processo n. 2.409 — Manoel Pernambuco da Gama — castanhal, denominado Encontro, à margem esquerda do rio Vermelho, a começar da confluência deste com o Itacaiunas, subindo até o lugar Encontro, fundos com terras de Uady Moussalem, medindo dois mil metros de frente por dois mil ditos de fundos, no município de Marabá, tendo sido lavrado o contrato anterior a 5 de julho de 1954, conforme sua declaração, e o atual a 2 de dezembro de 1955; 8 — Processo n. 2.410 — Antonio Bastos Morbach — castanhal, sem denominação, à margem esquerda do rio Vermelho, limitando-se pelo lado de baixo com a confrontação do grotão da Cruz, pelo lado de cima com a confrontação do grotão Peruano, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma légua quadrada, no município de Marabá, tendo sido lavrado o contrato anterior a 28 de junho de 1954, conforme sua declaração, e o atual a 2 de dezembro de 1955; 9 — Processo n. 2.411 — Michel Moussalem — castanhal, sem denominação, à margem esquerda do igarapé Patuá, limitando-se pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado, denominadas "Escada Alta", arrendada por Lidia Moussalem Gaby, a partir do lugar Pimenteira; pelo lado de cima com terras do Estado, a partir do lugar "Gama", e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundo, no município de Marabá, tendo sido lavrado o contrato anterior a 12 de julho de 1954, conforme sua declaração, e o atual a 2 de

zembro de 1955; 10 — Processo n. 2.412 — Nerlan Chaves Mazzini — castanhal, sem denominação, à margem esquerda do igarapé Cardoso, a começar do grotão, Jatobá Cortado, subindo o referido igarapé Cardoso, até a colocação Gorgulho inclusive, medindo três léguas de frente por uma dita de fundos, no município de Marabá, tendo sido lavrado o contrato anterior a 5 de julho de 1954, conforme certidão anexa, e o atual a 2 de dezembro de 1955; 11 — Processo n. 2.413 — Luciana Pinto da Conceição — castanhal, denominado "Bela Aurora", à margem direita do rio Sororó, limitando-se pelo lado de baixo com terras do doutor Deodoro de Mendonça e Sêrvulo Brito, pelo lado de cima com a linha de demarcação da propriedade de A. Mourão & Cia. e fundos com terras de Perina Gomes, medindo aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos, no município de Marabá, tendo sido lavrado o contrato anterior a 12 de julho de 1954, conforme sua declaração, e o atual a 3 de dezembro de 1955; 12 — Processo n. 2.414 — Ermelinda Dias Santana — castanhal, denominado Juruty, à margem direita do igarapé Sororó Grande, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com a linha divisória da demarcação a partir do lugar Juruty, pelo lado de cima com o lugar Fortaleza, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos 1 légua quadrada, no município de Marabá, tendo sido lavrado o contrato anterior a 30 de junho de 1954, conforme certidão anexa, e o atual a 2 de dezembro de 1955; 13 — Processo n. 2.415 — José Macena de Miranda — castanhal, sem denominação, à margem direita do igarapé Ubá, limitando-se pelo lado de baixo com o marco da propriedade de José Martins Ferreira; pelo lado de cima confrontação com o grotão de Vicente; fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua quadrada, mais ou menos, no município de Marabá, tendo sido lavrado o contrato anterior a 27 de agosto de 1954, e o atual a 2 de dezembro de 1955; 14 — Processo n. 2.659 — Alice Jacome Maranhão — castanhal, sem denominação, à margem direita do igarapé Sororózinho, limitando-se pelo lado de baixo com o grotão das Abóboras; pelo lado de cima com o grotão Caboclos, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma légua e frente por uma dita e fundos, no município de Marabá, tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de junho de 1954, conforme contrato anexa, e o atual a 12 de janeiro de 1956; 15 — Processo n. 2.660 — Pedro Maranhão Primo — castanhal, sem denominação, central, distante uma légua da margem direita do igarapé Sororózinho, limitando-se pela frente com o travessão de fundos do lote licenciado a Alice Jacome Maranhão, lado de baixo, com terras devolutas; lado de cima com o grotão dos Caboclos a começar do lugar Ciqueiro, subindo até os limites do lote licenciado a Aubiergo Peres Nunes, medindo aproximadamente uma légua quadrada, no município de Marabá, tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de junho de 1954, conforme contrato anexa, e o atual a 9 de março de 1956, — renovações essas celebradas todas na Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por decisão unânime, negar os quinze (15) registros solicitados, não só porque os contratos anteriores, sem o julgamento desta Corte e

sem o registro na mesma, incidiram na sanção do artigo 792, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, como também porque é visível e incontestável a ilegalidade dos atuais contratos, por atentarem, nitidamente, contra a lei n. 913, de 4 de novembro de 1954, Seção II do Capítulo III, contra o citado Regulamento Geral de Contabilidade Pública, na parte relativa aos artigos 767, alínea H, 775, § 1.º, alínea F, e artigo 789, e contra a lei do Selo Federal, a que estão subordinados os arrendamentos.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 22 de maio de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator — RELATÓRIO — "Estes processos referem-se aos arrendamentos concedidos aos cidadãos Justino Francisco de Aquino, Ulisses Pompeu de Miranda, João Martins e outros, pelo Executivo Paraense, destinados à indústria castanheira, em terras do Estado, no município de Marabá. Esse expediente enviado pela Secretaria de Estado, do Interior e Justiça, foi enviado a este T.C. em 10 de abril deste ano e protocolado na Secretaria desta Egrégia Corte de Finanças a 13 do mesmo mês.

Todos esses processos, immanam-se pelas irregularidades insanáveis neles contidas, e por mim assinadas, nos processos ns. 2.371, 2.393, 2.367, 2.394, 2.395, 2.396, 2.397 e 2.398, em sessão plenária de 18 deste mês. Entretanto, é interessante registrar dentre as já referidas infrações à lei, as seguintes e que merecem, também, destaque: No processo n. 2.403, de Justino Francisco de Aquino, a Chefia de Cadastro Rural, solicita à Secretaria de Obras, Terras e Viação, compellir o arrendatário a fazer a prova da produção de castanha colhida no lote arrendado. A referida Secretaria atendeu com um "siberano desprezo". E assim, continuou a tramitação do processo, fls. 15 e 15-A. No processo n. 204, 2404, às fls. 13, a Chefia do S.C.R. exigiu do arrendatário Ulisses Pompeu de Miranda, a prova da produção de castanha colhida nas terras do arrendamento, em 18 de novembro de 1955, e às fls. 14, deste mesmo processo, em 23 deste mês, foi feita a juntada da prova, com a data de 20 de outubro daquele ano. E um atestado do Coletor Estadual de Marabá, Alfredo José Chuquira, que diz em documento datilografado: ter o arrendatário "vendido nesta praça 250 Hectolitros de castanha". E não estranha, emendou para 150 Hectolitros, manifestamente! — Esta é o relatório".

VOTO

Nego registro, pelas razões expostas no meu voto, ao serem julgados os processos ns. 2.367, 2.371, 2.393, 2.394, 2.395, 2.396, 2.397 e 2.398, em sessão plenária de 18 deste mês, e que originou o Acórdão ns. 1.263.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Nego o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nego o registro, nos termos dos votos que profiri nos processos ns. 2.375, 2.377 e 2.381 (Acórdão n. 1.250, de 15/5/56), e 2.171 a 2.175, 2.178 de 15/5/56), e 2.171 a 2.175, 2.178 de 15/5/56), e 2.171 a 2.175, 2.178 de 15/5/56)".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Dada a perfeita equivalência de assunto entre estes processos e outros já julgados por este Tribunal, adoto para o caso as mesmas considerações e conclusões constantes do nosso voto proferido no processo n. 2.385, que deu origem ao acórdão n. 1.253, de 15/5/56".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Nego o registro, de acordo

com o voto proferido em processos anteriores".

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.269

(Processo n. 1.659)

Requerente: — Sr. Orlando Cordeiro, Secretário Tesoureiro da Escola de Engenharia do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator vencido: — Ministro Marques de Mesquita.

Relator designado exclusivamente para lavrar o Acórdão: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Orlando Cordeiro, Secretário Tesoureiro da Escola de Engenharia do Pará, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas referentes ao emprêgo do crédito orçamentário previsto na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretária de Estado de Educação e Cultura, rubrica Escola de Engenharia, Tabela n. 66, sub-destinação Despesas Diversas, Custos Gerais — Despesas miúdas e de pronto pagamento, crédito esse no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), mas dos quais somente quatro mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 4.625,00) foram entregues, em duodécimos acumulados, pela Secretaria de Finanças, que ficou responsável pela diferença no valor de trezentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 375,00), e da referida importância, a Escola apenas prestou contas de dois mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 2.492,70), tendo sido feita a remessa do expediente a esta Corte, mediante o ofício n. 617, de 19 de setembro de 1955, entregue a 22, quando foi protocolado às fls. 197 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.008.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do relator Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, que considerou o responsável incurso, desde logo, na sanção do parágrafo único, art. 42, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, determinar a reabertura da instrução, a fim de que o dr. Auditor sane, com um ofício dirigido à diretoria da mencionada Escola, a irregularidade verificada quanto ao encaminhamento das contas pelo Secretário Tesoureiro, sem o pronunciamento do diretor sobre o assunto, e quanto à falta de comprovantes, relativamente à importância de dois mil cento e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 2.132,30), após o que o Tribunal julgará o mérito.

O relatório do feito e as razões do julgamento, constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 22 de maio corrente.

Belém, 25 de maio de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator Vencido; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator Designado; Augusto Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator Vencido: — "O presente processo n. 1.659, refere-se à Prestação de Contas da Escola de Engenharia do Pará. Pelo relatório do dr. Auditor, verifica-se que a 19 de setembro de 1955 o sr. Orlando C. Corrêa, secretário tesoureiro daquele estabelecimento encaminhou

ofício ao dr. Secretário de Finanças remetendo a aludida prestação de contas, na importância de Cr\$ 2.492,70 e assinalando que a mesma correspondia aos meses de janeiro a julho. Remetida a esta Corte de Contas, foi distribuída, a 23 de setembro, ao então Auditor, dr. Ataulpa Leão, que iniciou a instrução.

Pedida informação à Secção de Despesa, esta informou que dois pagamentos haviam sido feitos, um de Cr\$ 875,00, em abril, correspondente a 70% do duodécimo no valor de Cr\$ 1.250,00, referente a março, e outro de Cr\$ 1.617,70 representando os duodécimos de abril a julho, pagamentos esses oriundos da subconsignação Despesas Diversas, tabela n. 66, do Orçamento (fls. 28).

Levado ao exame da Secção de Tomada de Contas, esta verificou que a prestação de contas abrangia somente os meses de março a julho, ao contrário do que afirmava o ofício da Secretaria da Escola de Engenharia, que se reportava ao período de janeiro a julho. No conhecimento do responsável, este declarou que fora equivocado, pois, de fato, os duodécimos relacionavam-se aos meses de março a julho.

O processo voltou à Secção de Tomada de Contas, ultimada a sua primeira fase, aguardando em seguida, na Secretaria, a prestação de contas dos duodécimos subsequentes.

A 9 de abril do corrente ano, encerrando o exercício anterior, ultimado o preparo, o dr. Benedito Nunes, auditor, que substituiu no processo o dr. Ataulpa Leão, apurou que a Escola de Engenharia não apresentara a prestação de outros quaisquer duodécimos, constituindo este processo o único da E. E. P.

Em resumo, sendo a dotação para a subconsignação Despesas Diversas de Cr\$ 5.000,00, conforme a tabela n. 66, verifica-se, segundo informa a Secção de Despesa, que dessa importância foram recebidos Cr\$ 4.625,00, com aplicação apenas de Cr\$ 2.492,70, ficando a responsabilidade da E. E. P. a importância de Cr\$ 2.132,30 duodécimos de agosto a dezembro, dos quais não prestou contas.

Por tudo isso, na presente prestação de contas consideramos o responsável pela retenção do saldo existente incurso no disposto do artigo 46, remissivo ao parágrafo único do artigo 42, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

E como se trate de funcionário público estadual, dá-se conhecimento à autoridade competente da sentença proferida.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator Designado: — "Sou pela reabertura da instrução do processo, a fim de que o dr. auditor sane, com um ofício dirigido ao diretor da Escola de Engenharia do Pará, a irregularidade verificada quanto ao encaminhamento das contas pelo Secretário Tesoureiro, sem o pronunciamento da diretoria sobre o assunto, e quanto à falta de comprovantes, relativamente à importância de dois mil cento e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 2.132,30). Depois, então, o Tribunal julgará o mérito".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Voto para que seja convertido em diligência, no sentido do sr. auditor solicitar ao diretor da repartição, que se pronuncie a respeito, visto ter sido encaminhado, de modo regular, a prestação de contas da Escola de Engenharia".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Nos termos do pronunciamento do ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, é o meu voto".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o pronunciamento do ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator Vencido
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator Designado
Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.270
(Processo n. 2.141)
Requerente: — Irmã Tereza Mazzoleni, diretora do Instituto D. Bosco, nesta capital.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Irmã Tereza Mazzoleni, diretora do Instituto D. Bosco, nesta capital, a travessa Benjamin Constant, n. 316, apresentou a esta Corte, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas do auxílio que recebeu do Governo do Estado, no valor de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00), em mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), com fundamento na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 1955, verba Secretarial do Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n. 38, subconsignação Despesas Diversas, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 66/56, de 6 de fevereiro do corrente ano (1956), somente entregue nesta Corte a 9, quando foi protocolado às fls. 234 do Livro n. 1, sob o número de ordem 134.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pelo Instituto D. Bosco, relativamente ao mencionado auxílio, e expedir à sua diretora, Irmã Tereza Mazzoleni, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente alvará de Quitação.

Belém, 25 de maio de 1956. —
Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — "Refere-se este processo à aplicação do auxílio recebido, no ano de 1955, no valor de Cr\$ 18.000,00 do Governo do Estado, através da Secretaria de Finanças, pelo Instituto Dom Bosco, constante da Tabela n. 38, do Orçamento vigente naquela época.

Processada a tomada de contas, perante esta Egrégia Corte de Contas, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, tanto o sr. Auditor, Dr. Benedito Nunes, como o Sr. Procurador, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, não ofereceram objeções à legalidade das referidas contas. A secção técnica da Tomada de Contas deste T. C., julgou em perfeita diligência, opinando, favoravelmente, pela aprovação das despesas efetuadas.

Aprovo as contas, ora em julgamento, para que seja expedido o necessário alvará de quitação, à Diretora do Instituto Dom Bosco, Irmã Tereza Mazzoleni, no sentido de produzir os efeitos legais.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O pronunciamento do exmo. sr. ministro relator, confirmando o pronunciamento que, por sua vez, deram à Secção Técnica de Tomada de Contas, o dr. procurador e o dr. auditor, reconhecendo a perfeita legitimidade dos comprovantes apresentados, leva-me a acompanhá-lo na aprovação das contas, concedendo o respectivo alvará de quitação".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Aprovo as contas, com base no voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "Aprovo as contas, de acordo com o sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.271
(Processos ns. 1.068, 1.481 e 1.987)

Requerente: — Drs. Aníbal da Silva Marques e Herminio Pessoa, Secretários de Estado de Saúde Pública, em períodos distintos, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que os Drs. Aníbal da Silva Marques e Herminio Pessoa, Secretários de Estado de Saúde Pública, em períodos distintos, apresentaram a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas referentes ao emprêgo do crédito orçamentário previsto na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, rubrica Secretaria de Estado e Gabinete, Tabela n. 81, subconsignação Despesas Diversas, na importância de quatorze mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 14.800,00), destinada ao custeio da Comissão Estadual de Entorpecentes, crédito esse regularmente pago em duodécimos, pela Secretaria de Finanças, tendo sido feitas as remessas dos expedientes, relativos às prestações de contas parciais, da seguinte modo: processo n. 1.068, com o ofício n. 263/55, de 3 de maio de 1955, somente entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 144 do Livro n. 1, sob o número de ordem 448; processo n. 1.481, com o ofício n. 479/55, de 27 de julho, somente entregue a 28, quando foi protocolado às fls. 176 do Livro n. 1, sob o número de ordem 783, e processo n. 1.987, com o ofício n. 47/56, de 23 de janeiro de 1956, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 227 do Livro n. 1, sob o número de ordem 79.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra os votos dos Ministros Mário Nepomuceno de Sousa e Adolpho Burgos Xavier, que convertiam o julgamento em diligência, para esclarecimento, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas, devendo a Presidência desta Corte expedir a favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, na pessoa de seu titular, o competente "Alvará de Quitação", exclusivamente quanto à importância de quatorze mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 14.800,00) subconsignação Despesas Diversas, Comissão Estadual de Entorpecentes, Custeio.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 22 de maio corrente.

Belém, 25 de maio de 1956. —
Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — "Voto orientador: — Entre as várias prestações de contas a que está sujeita, perante esta Corte, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, a semelhança de outros departamentos estaduais, inclui-se esta.

Trata-se de uma parte, relativamente pequena, do crédito orçamentário atribuído à verba Secretarial de Estado de Saúde Pública. A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exerci-

cio financeiro de 1955, especificou na citada verba Secretaria de Estado e Gabinete, Tabela n. 81, subconsignação Despesas Diversas a importância de quatorze mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 14.800,00) para o custeio da Comissão Estadual de Entorpecentes.

A Secretaria de Finanças pagou o citado valor em duodécimos, mas as prestações de contas não foram mensais.

Abrangeram três períodos distintos: janeiro a março, abril a junho e julho a dezembro. Foram esses os expedientes da Secretaria de Saúde Pública que a Secretaria de Finanças remeteu a esta Corte, onde se converteram nos seguintes processos: n. 1.068, recebido com o ofício n. 263/55, de 3 de maio de 1955, somente entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 144 do Livro n. 1, sob o número de ordem 448; n. 1.481, recebido com o ofício n. 479/55, de 27 de julho, somente entregue a 28, quando foi protocolado às fls. 176 do Livro n. 1, sob o número de ordem 783, e n. 1.987, recebido com o ofício n. 47/56, de 23 de janeiro de 1956, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 217 do Livro n. 1, sob o número de ordem 79.

A instrução de tais processos e o preparo dos autos, nos termos dos artigos 11, inciso I, e 48 da Lei n. 603, coube, inicialmente, ao Auditor, dr. Ataulpa Rodrigues Leão, substituído do titular efetivo, dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, posto à disposição da SPVEA, pelo Governo do Estado.

Na reunião ordinária desta Corte, realizada a 12 de mês corrente, iniciou-se, com os requisitos do Ato n. 5, o julgamento deste feito, mediante breve exposição da Auditoria, novamente exercida pelo titular efetivo, dr. Benedito Nunes, que concluiu a instrução do processo e preparou os autos; leitura do parecer, feito pelo dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, e leitura do relatório, feita pelo mencionado Auditor.

O exmo. sr. Ministro Presidente, designando-me para, como juiz dar o voto orientador, mandou proceder à distribuição do feito no mesmo dia 22, de acordo com o que dispõe o artigo 29 do Regimento Interno.

Muito antes de esgotar-se o prazo legal e improrrogável de dez (10) dias, que o artigo 53 da lei n. 603, consigna para o julgamento, pois somente decorreram setenta e duas (72) horas após a distribuição, submeto a matéria ao pronunciamento do Plenário.

E' impossível determinar, precisamente, o verdadeiro fim do crédito orçamentário em questão. A lei diz apenas isto:

Comissão Estadual de Entorpecentes, custeio
Cr\$ 14.800,00.

Para comprovar o emprêgo de toda a importância, foram apresentados os seguintes documentos:
a) — Recibo expedido a 21 de dezembro de 1955, pela firma R. J. Maia & Companhia, proprietária da "Livraria Carioca", à rua Santo Antônio, n. 79, nesta cidade, abrangendo 10 fitas bicolor, para máquina, e 500 folhas de pagamento, timbradas, conforme modelo, no valor total de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00).

b) — Folha de Pagamento do pessoal da Comissão Estadual de Entorpecentes da Secretaria de Saúde Pública.

Convém dar, para completa elucidação dos julgadores, todas as características dessa "Folha de Pagamento do Pessoal".

O trabalho é circunscrito às mesmas, no ano de 1955: 28 de janeiro, 25 de fevereiro, 30 de março, 18 e 20 de maio, 21 de junho, 14 de junho, 10 de agosto, 16 de setembro, 20 de outubro, 16 de novembro e 16 de dezembro. Em abril não houve sessão, mas, compensando a falta, realizaram-se duas sessões no mês de maio.

A remuneração do pessoal consistia, até a primeira sessão de

maio, em Cr\$ 100,00, por sessão; daí por diante, sem ato algum legalizando o aumento, passou a ser de Cr\$ 200,00, por sessão. Digo sem ato algum nesse sentido, porque dos autos nada consta a respeito.

Foram estes, mês por mês, os gastos com o pessoal:

Janeiro	400,00
Fevereiro	700,00
Março	800,00
Maio (2 sessões)	2.100,00
Junho	1.400,00
Julho	1.200,00
Agosto	1.000,00
Setembro	1.000,00
Outubro	1.200,00
Novembro	1.600,00
Dezembro	1.000,00
Total	Cr\$ 12.400,00

O pessoal, nominalmente, é o seguinte, com a remuneração percebida em todo o exercício de 1955, correspondente a uma sessão por mês:

Dr. Eleyson Cardoso	2.000,00
Dr. José de Sousa Macedo	2.000,00
Dr. Domingos Barbosa da Silva	2.000,00
Dr. José Chaves Muller	1.500,00
Dr. Otávio Melo	1.200,00
Dr. Jaime Bentes	1.100,00
Dr. Hermínio Pessoa	1.000,00
Dr. Anibal da Silva Marques	900,00
Dr. Salvador Rangel de Borborema	400,00
Dr. João Botelho	200,00
Dr. Edward Cattete Pinheiro	100,00
Total	Cr\$ 12.400,00

A ação fiscalizadora do Tribunal de Contas obriga a estas minúcias, para que não haja dúvida quanto ao legítimo emprego dos dinheiros públicos.

Somam as duas mencionadas parcelas — Cr\$ 2.400,00 pagas à "Livraria Carioca" e Cr\$ 12.400,00 pagas ao pessoal da Comissão de Entorpecentes — justamente Cr\$ 14.800,00, valor do crédito or-

camentário relacionado nesta prestação de contas.

Se o aludido crédito foi destinado ao custeio da Comissão Estadual de Entorpecentes sem mais nenhuma especificação, e se, no curso da instrução, nada encontraram de irregular os técnicos da Seção de Tomada de Contas, o dr. Procurador e o dr. Auditor, resta-me, à vista do exposto, dar o meu voto pela aprovação das contas, devendo a Presidência desta Corte expedir a favor da Secretaria Estadual de Saúde Pública, na pessoa de seu titular, competente Alvará de Quitação, exclusivamente quanto à importância de Cr\$ 14.800,00, subscritação Despesas Diversas, Comissão Estadual de Entorpecentes, Custeio.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator, embora ache nebulosa a forma legal da aplicação da verba."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Aprovo as contas."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "O meu voto é no sentido de converter o julgamento em diligência, para que fique perfeitamente esclarecido, no corpo do processo, a razão legal dos pagamentos relativos a cidadãos incluídos na Comissão Estadual de Entorpecentes. Uma vez que o processo silencia, completamente, sobre o assunto, e ao julgador não é possível contestar nem confirmar a legitimidade e a realidade da aplicação do respectivo numerário, somente a diligência poderá, em definitivo, esclarecer ponto tão importante e vital para o julgamento do processo."

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o ministro Mário Nepomuceno de Sousa."

Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Elmo Gonçalves Nogueira

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Relator

Edmundo de Noronha

Ministro Relator

Augusto Belchior de Araújo

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Relator

Edmundo de Noronha

Ministro Relator

Augusto Belchior de Araújo

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Relator

Edmundo de Noronha

Ministro Relator

Augusto Belchior de Araújo

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Relator

Edmundo de Noronha

Ministro Relator

Augusto Belchior de Araújo

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Relator

Edmundo de Noronha

Ministro Relator

Augusto Belchior de Araújo

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Relator

Edmundo de Noronha

Ministro Relator

Augusto Belchior de Araújo

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Relator

Edmundo de Noronha

Ministro Relator

Augusto Belchior de Araújo

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Relator

Edmundo de Noronha

Ministro Relator

Augusto Belchior de Araújo

Ministro Relator

de Francisco de Aragão Delduc e de dona Elzira Lima Delduc.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de Casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.642 — 7 e 14-6-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Marciano Barros Pantoja e dona Terezinha Higino Medeiros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Nena Barreto, 8, filho de Maximiano Pantoja e de dona Francisca Barros Pantoja.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Nena Barreto, 8, filha de Manoel Higino Medeiros e de dona Maria Jacinta Medeiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de Casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.641 — 7 e 14-6-56 — Cr\$ 40,00).

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de Casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.643 — 7 e 14-6-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Vivaldo de Souza Ribeiro e a senhorinha Arnaldina Silva Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, serralleiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. do Chaco n. 751, filho de Pompeu Simeão Ribeiro e de dona Crastilana de Souza Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, costureira, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 787, filha de Raimundo Manoel Ribeiro e de dona Maria da Silva Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de Casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.644 — 7 e 14-6-56 — Cr\$ 40,00).

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, padrão Q lotado no Gabinete do Prefeito durante o impedimento de titular.

Edson Batista de Menezes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de maio de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 7 de maio de 1956.

Pádua Costa

Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Araceli Guimarães Carneiro, para exercer em substituição, o cargo isolado de "Professor", padrão "E", lotado na Escola "Ezeriel Mônico de Matos", a partir de 15-5-56 a 15-7-56, durante o impedimento de titular.

Maria da Graça Alves de Oliveira.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de maio de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 22 de maio de 1956.

Pádua Costa

Secretário de Administração

DECRETO N.º 7.511

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — É concedida a José Alberto Pereira, brasileiro, viúvo residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n.º 1744, sito à Rua dos Paríquís, de acordo com a lei n.º 992, modi-

ficada pela lei n.º 1095, de 9.8.1954.

Art. 2.º — Ficam dispensados os tributos relativos aos exercícios de 1953 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com a lei mencionada no art. 1.º

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de Junho de 1956.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Camilo Montenegro Duarte

Secretário de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças

DIÁRIO DA JUSTIÇA

EDITADO POR

JUDICIAL

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Alberto Pontes Murta e a senhorinha Arlette Lopes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Território Federal do Amapá, funcionário municipal, domiciliado nesta cidade e residente à av. Alcindo Caceres, 862, filho de José Agripino Murta e de dona Julieta Lameira Pontes Murta.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Caceres, 324, filha de Osvaldo Lopes da Silva e de dona Diva Maia da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de Casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.639 — 7 e 14-6-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Santos Oliveira e a senhorinha Raimunda dos Anjos Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua São Silvestre, 67, filha

ciliado nesta cidade e residente à Tv. da Estrada, 668, filho de Joaquim Oliveira e de dona Laura da Conceição Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Tv. Timbó, 117, filha de Alípio dos Santos Oliveira e de dona Generosa dos Anjos Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de Casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.640 — 7 e 14-6-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João dos Santos Ribeiro e a senhorinha Izabel Lima Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, corretor geral, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 1904, filho de João Andrade Ribeiro e de dona Teófilo Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Rua São Silvestre, 67, filha

de Francisco de Aragão Delduc e de dona Elzira Lima Delduc.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de Casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.641 — 7 e 14-6-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Marciano Barros Pantoja e dona Terezinha Higino Medeiros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Nena Barreto, 8, filho de Maximiano Pantoja e de dona Francisca Barros Pantoja.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Nena Barreto, 8, filha de Manoel Higino Medeiros e de dona Maria Jacinta Medeiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de Casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.